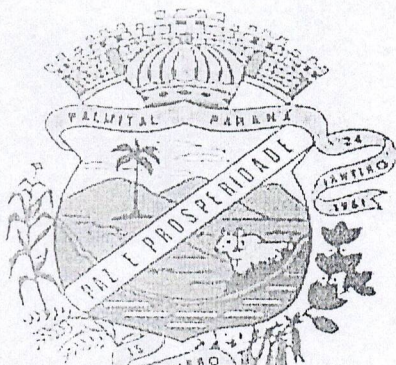


# PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2023 A 2024

## VOLUME I



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 141/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR.

Data do Edital: 03/12/2024

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 13/12/2024 às 08:30 horas

LOCAL: (WWW.BNC.ORG.BR)

ADJUDICAÇÃO: 30/12/2024

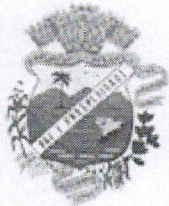
HOMOLOGADO: 30/12/2024

FORNECEDOR: REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS

CONTRATO: 2/2025

VALOR: R\$6.470,00


125  
504 - K  
505 - L



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ: 75.680.025/0001-82  
Rua Moisés Lupion, 1001 – Fone: (42) 3657-1222  
CEP: 85270-000 – PALMITAL – PR

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
<b>MEMORANDO nº 126/2024</b>	<b>DATA: 29/11/2024</b>
Visão Geral	
<b><u>OBJETIVO:</u></b> Procedimento licitatório, no sentido de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de equipamentos de internet.	
<b><u>JUSTIFICATIVA:</u></b> Solicito processo licitatório para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de equipamentos de internet. Destaca-se a imprescindibilidade da realização de tal processo, para atender demandas e necessidades da Escola Municipal João de Oliveira Junior, para o desenvolvimento das atividades necessárias. Palmital-PR.	
<b>Gestor:</b>  Valdenei de Souza	<b>Responsável:</b>  Noemi de Lima Moreira  Antonio Ferraz de Lima Neto

  
EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA  
Secretária M. de Educação

...

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Informações básicas

**Órgão:** MUNICÍPIO DE PALMITAL

**Nº do processo:** 17/2024

**Categoria do ETP:** Aquisição de equipamentos para instalação de internet., para suprir as necessidades da ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR, da Secretaria Municipal de Educação do município de Palmital-PR.

### 2. Descrição da necessidade:

Justificamos que o objetivo da secretaria Municipal de Educação de Palmital-PR é adquirir equipamentos para instalação de informática que seguem relacionados, para atender a demanda da ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR. Destaca-se a grande necessidade da obtenção de equipamentos, para a instalação de internet, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades da referida escola, vinculada a Prefeitura Municipal de Palmital, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demanda. Na obtenção dos equipamentos mencionados, para o desenvolvimento das atividades do cotidiano.

### 3. Área requisitante

Secretaria de Educação de Palmital - PR

### 4. Descrição dos requisitos da contratação

Os produtos a serem licitados, atenderão a demanda da Secretaria de Educação e da ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR de Palmital, com natureza continuada, podendo ser prorrogável para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

Os itens a serem contratados, deverão ser entregues no município de Palmital-PR, com as respectivas despesas a cargo da empresa contratada, bem como arcar com ônus relativo ao frete de devolução, quando os produtos apresentarem vícios ou não atenderem ao objeto do contrato.

Os itens deverão ser de primeira qualidade, com durabilidade e custo benefício compatíveis com os produtos de primeira linha no mercado, inclusive no que diz respeito ao seu rendimento para utilização,

alcançando maior vida útil do produto e rendimento de uso, tendo em vista suas características e qualidade de produção.

**5. Levantamento de mercado:** O levantamento de mercado não foi realizado, haja vista que os produtos a serem adquiridos seguem o padrão de cada item.

**6. Descrição da solução como um todo:** Contratação de empresas para a aquisição de equipamentos para instalação de internet que permitirá atender a demanda da ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR, alocada na Secretaria de Educação do Município de Palmital - PR.

**Objeto:** Aquisição, com a finalidade de equipamentos para instalação de internet, para garantir condições de trabalho adequadas a professores, alunos e técnicos.

#### **7. Estimativas da quantidade a serem contratada**

LOTE: 1 – EXCLUSIVO MICRO EMPRESA				
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	37935	ROTULADOR BROTHER PT M95	2,00	UND
2	37932	MINI RACK 8U 470 MM	1,00	UND
3	37934	ROTEADOR 4 ANTENAS 5G	11,00	UND
4	37933	SWITCHS 24 PORTAS GIGALAN	2,00	UND
5	37936	NOBREAK NHS MINI 600 VA 300W 1X7 AH BIVOLT	3,00	UND

#### **8. Estimativa do valor da contratação**

O valor de referência unitário foi a média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados e transferida para uma planilha de Excel, obtendo-se o valor estimado de R\$ 9.286,00 (Nove mil, duzentos e oitenta e seis reais).

#### **9. Justificativa para o parcelamento (da entrega) ou não da solução**

Parcelamento possível. A presente solução admite o parcelamento do objeto por item. Não é possível exigir que as empresas participantes da licitação forneçam todos os itens demandados; ao parcelarmos a

aquisição, permitimos concorrência mais ampla e, conseqüentemente, melhores preços para a Administração Pública. Entretanto, quando o número de itens é elevado – como no presente caso – há o risco de obtermos um fornecedor diferente para cada item, o que dificulta o acompanhamento da aquisição, na medida em que são diversas empresas fornecendo produtos, cada uma em um tempo próprio e com as particularidades de cada processo de aquisição: o recebimento se torna bem mais complexo. Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações suficientes para a adoção do não parcelamento da aquisição.

#### **10. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras

#### **11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento:**

A contratação não se encontra alinhada com o Plano Anual de Contratações, tendo em vista que o mesmo se encontra em implantação no município.

#### **12. Resultados pretendidos**

A necessidade da contratação de itens de informática, equipamentos, peças e suprimentos, para as escolas municipais, justificam-se em razão de prover condições de atendimento às demandas das escolas e secretaria de educação do município de Palmital-PR, na aquisição desses itens para a continuidade das atividades e rotinas realizadas.

Espera-se através do presente estudo alcançar a melhor vantagem econômica, onde os itens a serem adquiridos possuam qualidade necessária para que sua utilização apresente resultado, no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos em especial ao rendimento de uso e efetividade, tornando assim a contratação otimizada em relação ao seu custo benefício e conseqüentemente trazendo o retorno esperado em relação ao dispêndio financeiro nas compras públicas.

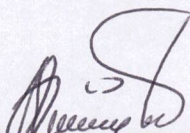
#### **13. Providências a serem adotadas:**

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

#### 14. Declaração de viabilidade:

Esta equipe da Secretaria de Educação declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

#### 16. Responsáveis

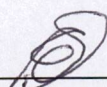


---

DILCELIA REGINA MARTINS

Responsável

Matricula 51326



---

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA  
Secretária Municipal de Educação

Palmital – PR, 29 de Novembro de 2024



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ: 75.680.025/0001-82  
Rua Moisés Lupion, 1001 – Fone: (42) 3657-1222  
CEP: 85270-000 – PALMITAL – PR

**SOLICITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET.**

**ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR**

LOTE: 1 – EXCLUSIVO MICRO EMPRESA				
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	37935	ROTULADOR BROTHER PT M95	2,00	UND
2	37932	MINI RACK 8U 470 MM	1,00	UND
3	37934	ROTEADOR 4 ANTENAS 5G	11,00	UND
4	37933	SWITCHS 24 PORTAS GIGALAN	2,00	UND
5	37936	NOBREAK NHS MINI 600 VA 300W 1X7 AH BIVOLT	3,00	UND

**Dilcéia Regina Martins**  
Responsável  
Matricula 51326



**TERMO DE REFERÊNCIA 17/2024 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**1. DEFINIÇÃO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** O presente Termo de Referência (TR) visa a detalhar os elementos necessários à contratação de empresa especializada em equipamentos, para instalação de internet para suprir as necessidades da Escola Municipal João de Oliveira Júnior alocada na Secretaria Municipal de Educação do município de Palmital-PR, pelo período de 12 meses, para atender às demandas da Secretaria de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/21.

**1.2** Objeto: Equipamentos para instalação de internet.

**1.3** Na solicitação em anexo, são descritos os itens que serão adquiridos, bem como sua descrição resumida e quantidades.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A Presente contratação encontra sua fundamentação através da peça dos Estudos Técnicos preliminares aprovados pela autoridade competente é o de Nº 17/2024 – Secretaria de Educação.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1** Os equipamentos, para instalação de internet, são indispensáveis para manter a operação de diversas funções da Escola Municipal João de Oliveira Junior, utilizados por professores e demais servidores que atuam na referida escola, haja vista que são diariamente utilizados.

**3.2** Trata-se de itens imprescindíveis para o funcionamento da Escola. Faz-se necessário para atender às necessidades de instalação da ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR, do departamento DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Palmital- PR.

**3.3** Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a Secretaria de Educação solicita essa aquisição através de Pregão Eletrônico pelo prazo de 12 meses.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

**4.1.1** Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

**4.1.2** Os itens que são objetos da aquisição deverão ser entregues imediatamente da apresentação de requisição da Secretaria, ao fornecedor no seu próprio endereço na Cidade de Palmital/PR. Indicado pelo vencedor, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações e requisitos.

**4.1.3** O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Lei 14.133 de 2021, no que diz respeito de promoção de políticas de resíduos sólidos e reciclagem.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.1.1** Da Entrega: A solicitação dos empenhos será parcelada de acordo com a demanda das unidades englobadas neste TR. A entrega deverá ser realizada



imediatamente, a partir da data de recebimento da requisição da Secretaria. \* observação: O prazo da entrega pode vir a ser alterado, a critério da Administração.

**5.1.2.** Os itens serão fornecidos pela Contratada; conforme a descrição da lista mencionados acima.

**5.1.3.** As solicitações serão feitas, sempre que necessárias, de acordo com a demanda da Secretaria, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

**5.1.4** A quantidade deve estar de acordo com a solicitada.

**5.1.5** O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento total dos itens solicitados por meio da nota de empenho.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** A contratada se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante quanto ao fornecimento dos bens de consumo, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

**6.1.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**6.1.2** O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da contratante especialmente designados, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2** As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa àquele.

## **7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, em consonância com o disposto no artigo 141 e dispositivos sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

**7.1.1** Apresentações de nota fiscal de forma mensal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica se for o caso);

**7.1.2** Inexistências de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

**7.1.3** A nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

**7.1.4** O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste mensal, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

**7.1.5** De acordo com a Lei 14.133/2021, será permitido o pagamento de parte na nota fiscal.

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input type="checkbox"/> Preço Global	<input checked="" type="checkbox"/> Preço Unitário
<b>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO</b>	<input type="checkbox"/> Global	<input checked="" type="checkbox"/> Por lote	<input type="checkbox"/> Por Item
<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b> Pregão Eletrônico			
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b> Menor Preço			



**Justificativa de caracterização do objeto como bem comum.**

**8.1** O item, descrito neste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, e os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os bens ou serviços são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

**8.1.2** Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser pregão, a ser realizada na forma eletrônica, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

**8.2** As licitantes deverão apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação técnica.

**8.3** A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

**8.3.1** Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.

**8.3.1.1** Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federais para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3.2** Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

**8.3.3** para pessoa natural: cédula de identidade.

**8.4** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

**8.4.1** Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**8.4.1.1** No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 03 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento;

**8.4.1.2** No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da (s) ação (ões).

**8.4.2** Exigir-se-á a demonstração de patrimônio líquido mínimo no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de declaração.

**8.4.2.1** Integrará o cálculo do patrimônio líquido, para os fins previstos de qualificação econômico-financeira, o valor de mútuo conversível em participação societária feito por investidor-anjo.

**8.4.2.2** Nos termos do Artigo 15, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão os consórcios realizar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

**8.5** A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

**8.5.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**8.5.2** Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.5.3** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**8.5.4** Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.



- 8.5.5** Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.
- 8.5.6** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 8.5.7** Prova de regularidade perante a Fazenda do município sede do fornecedor quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- 8.5.8** serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.
- 8.5.9** Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme art. 68 § 1º da Lei 14.133.
- 8.6** A documentação relativa à regularidade trabalhista consistirá em:
- 8.6.1** Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.
- 8.6.2** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943. (Artigo 68, V, da Lei Federal 14.133/2021)
- 8.7** O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:
- 8.7.1** Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas no art. 14, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.
- 8.7.2** Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação e habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante.
- 8.7.3** Declaração de pleno atendimento às condições de habilitação.
- 8.7.4** Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos do artigo 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021, se for cabível.
- 8.8** A documentação relativa à qualificação técnica, conforme previsto no artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, consistirá em: não há requisitos técnicos a serem exigidos.
- 8.9** A proponente deverá comprovar o atendimento aos critérios técnicos do objeto definidos no item 4.º "Requisitos da contratação" do presente Termo de Referência.

## **9. ESTIMATIVAS DE VALOR DE CONTRATAÇÃO**

**9.** O valor estimado da contratação é de R\$ 9.286,00 (nove mil, duzentos e oitenta e seis reais). Baseado na pesquisa de preços elaborada.

## **10. DA EXECUÇÃO – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 10.1** O Fornecimento será executado após assinatura do contrato mediante a respectiva requisição de compra pela secretaria solicitante.
- 10.2** O local de entrega do item é o endereço do Estabelecimento Comercial do Fornecedor na Cidade de Palmital – PR.
- 10.3** O Objeto será recebido: pela equipe da central de controle, setor de recebimento de mercadorias da prefeitura municipal de Palmital-PR.
- 10.3.1** -Em se tratando de compras:
- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**10.4** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

### **11. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA**

**11.1** A contratada deve prestar garantia dos itens que possa vir com defeito ou danificadas pelo mau acondicionamento.

### **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria de Administração para exercício no ano de 2024, conforme detalhamento abaixo.

**12.1.1** Fonte de recursos: A fonte dos recursos 150 lançamento no sistema, . A cobertura das despesas está de acordo com a LDO (lei de diretrizes Orçamentária) e LOA (lei Orçamentária Anual)

**12.2.** Em cumprimento ao que dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, a estimativa de impacto econômico-financeiro é de;R\$ 9.286,00 (nove mil, duzentos e oitenta e seis reais).Baseado no valor mínimorecebido de orçamentos de empresas, bem como de contratos anteriores.

### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA 17/2024 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Aprovo. Encaminha-se à para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### **13. Responsáveis:**

**Dilcéia Regina Martins**  
Responsável  
Matricula 51326

**Eva Aparecida de Souza Ferreira**  
Secretaria Municipal de Educação

Palmital – PR, 02/12 de dezembro 2024.

**J.A TECNOLOGIA**  
**CNPJ: 53.752.569/0001-70**

Orçamento

Data: 29/11/24

Prefeitura Municipal de Palmital

Item	Nome do produto/serviço	Qtd	Und	Preço unit	Preço total
01	Rack de parede 8u 470mm	01	UND	899,00	899,00
02	Switch 24 portas gigabit	02	UND	1155,00	2310,00
03	Nobreak 600va bivolt	03	UND	599,00	1797,00
04	Roteador 5g 4 antenas	11	UND	379,00	4169,00
05	Rotulador 12mm 0,47	02	UND	475,00	950,00
				<b>Valor total:</b>	<b>10125,00</b>

Validade do orçamento: 30 dias

João Paulo Santos

Assinatura Responsável

**RUA EGLECI T.G. CAMPANINI – 411 – CEP 85270-000**

# Tech+ Soluções em Informática

CNPJ: 18.634.396/0001-94

Orçamento

Data: 29/11/24

À Prefeitura Municipal de Palmital – Pr

Item	Nome do produto/serviço	Qtd	Und	Preço unt	Preço total
01	Rack de parede 8u 470mm	01	UND	850,00	850,00
02	Switch 24 portas gigabit	02	UND	1050,00	2100,00
03	Nobreak 600va bivolt	03	UND	590,00	1770,00
04	Roteador 5g 4 antenas	11	UND	360,00	3960,00
05	Rotulador 12mm 0,47	02	UND	455,00	910,00
				<b>Valor total:</b>	<b>9590,00</b>

Validade do orçamento: 30 dias

*Reginaldo Galvão*

Assinatura Responsável

**Rua XV de Novembro – 901      CEP 85270-000**  
**Fone: (42) 99956-6547**

180

VIEIRA E RETECHESKI LTDA  
 CNPJ: 10.902.446/0001-65 IE: 90485191-45  
 ATO ANATEL: 6888/2009 TERMO ANATEL: 532/2009 - CADASTRO CREA-PR: 48433 ALVARÁ: 40495  
 Rua Osorio Brasileiro, 11 - Vila Verde - Palmital - PR - CEP: 85270-000 - FONE/FAX: (42) 3657 2422  
 CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800 643 2422 site: <http://www.infobit.net.br>

Cliente	<b>Município de Palmital</b>		
CPF/CNPJ	<b>75.680.025/0001-82</b>	RG/IE	
Endereço	<b>Rua Moises Lupion</b>		
Cidade	<b>Palmital</b>	UF	<b>PR</b>

## ORÇAMENTO

EM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	UND	1	MINI RACK 8U 470MM <i>379 32</i>	288,00	288,00
02	UND	2	SWITCHS 24 PORTAS GIGALAN <i>379 33</i>	997,00	1.994,00
03	UND	11	ROTEADOR 4 ANTENAS 5G <i>379 34</i>	350,00	3.850,00
04	UND	2	ROTULADOR BROTHER PT M95 <i>379 35</i>	452,00	904,00
05	UND	03	Nobreak NHS mini 600va 300w 1x7ah Bivolt <i>379 36</i>	750,00	2.250,00
<b>TOTAL:</b>					<b>9.286,00</b>

\*Orçamento com validade de 60 dias.

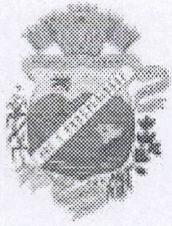
Palmital/PR, em 29 de novembro de 2024.

*Ronalds Retecheski*

VIEIRA E RETECHESKI LTDA.  
10.902.446/0001-65

Vieira & Retecheski Ltda.  
CNPJ: 10.902.446/0001-65

*150 emenda individual net*  
*6860*



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 125/2024-GAB

Palmital (PR), 12 de agosto de 2024.

Interessado: Secretarias de Municipais

Assunto: Autorização de Licitação

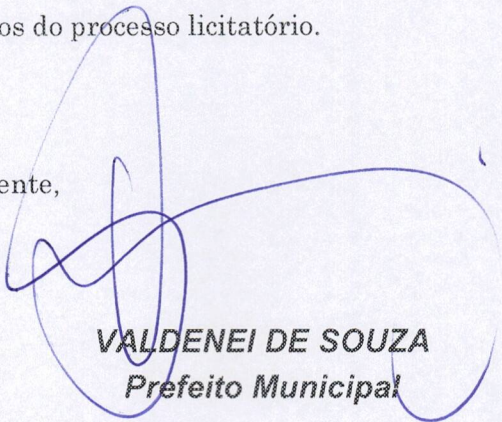
Nos termos do Memorando, encaminhado pela Secretaria de Municipal Administração, acima descrita no Memorando sob nº 126/2024, requisitando seja autorizado para licitação, " **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



Município de Palmital  
Solicitação 180/2024  
Indicação de Recursos Orçamentários

Página:1

<b>Solicitação</b>		<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
Número	Tipo		
<b>180</b>	<b>Aquisição de Material</b>	29/11/2024	5
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
110-4	EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	0/2024	
<b>Local</b>			
21	Gabinete do Secretário de Educação		
<b>Órgão</b>			
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<b>Forma de pagamento</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Tipo</b>	
MEDIANTE A NOTA FISCAL		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<b>Local</b>		<b>Prazo</b>	
EDUCAÇÃO		Dias	

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
<b>001 Lote 001</b>						
Código	Nome					
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	002 Departamento de Ensino Fundamental					
	12.361.1201-1043 Reequipamento Educação - Ensino Fundamental					
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	4.4.90.52.35.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS					
	06860 00150 Emenda Individual - Transferência Especial - Mobiliário Educação				Do Exercício	
037932	MINI RACK 8U 470MM	UND	1,00	288,00	288,00	
037933	SWITCHS 24PORTAS GIGALAN	UND	2,00	997,00	1.994,00	
037934	ROTEADOR 4 ANTENAS5G	UND	11,00	350,00	3.850,00	
037935	ROTULADOR BROTHER PT M95	UND	2,00	452,00	904,00	
037936	NOBREAK NHS MINI 600 VA 300W 1X7ah BIVOLT	UND	3,00	750,00	2.250,00	
					<b>Total da dotação</b>	<b>9.286,00</b>
					<b>TOTAL</b>	<b>9.286,00</b>
					<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.286,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

07.002.12.361.1201.1043	9.286,00
Cod 06860 Fonte 00150 G.Fonte E	9.286,00

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA  
Secretária Municipal de Educação



Município de Palmital  
Solicitação 180/2024

Equipamento

<b>Solicitação</b>		<b>Emtido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
Número	Tipo		
<b>180</b>	<b>Aquisição de Material</b>	29/11/2024	5
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
110-4	EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	0/2024	
<b>Local</b>			
21	Gabinete do Secretário de Educação		
<b>Órgão</b>			
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<b>Forma de pagamento</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Tipo</b>	
MEDIANTE A NOTA FISCAL		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<b>Local</b>		<b>Prazo</b>	
EDUCAÇÃO		Dias	

**Descrição:**  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
037932	MINI RACK 8U 470MM	UND	1,00	288,00	288,00
037933	SWITCHS 24PORTAS GIGALAN	UND	2,00	997,00	1.994,00
037934	ROTEADOR 4 ANTENAS5G	UND	11,00	350,00	3.850,00
037935	ROTULADOR BROTHER PT M95	UND	2,00	452,00	904,00
037936	NOBREAK NHS MINI 600 VA 300W 1X7ah BIVOLT	UND	3,00	750,00	2.250,00
				<b>TOTAL</b>	<b>9.286,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.286,00</b>

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA  
Secretária Municipal de Educação



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PARECER Nº 504/2024 – LIC ( INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR.

A Secretaria Municipal de Educação, encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para "AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR."

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Ofício nº 125/2024/GAB/LIC

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição, no Município de Palmital-PR.

Considerando a natureza da despesa, características do objeto e valor, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "Pregão Eletrônico", que deve ser orientado pela Lei 14.133/2021 e suas eventuais



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 07/2024.

É o parecer, submeta-se à apreciação Superior.

Palmital-PR, 02 de dezembro de 2024

DANILO AMORIM SCHREINER  
Procurador do município  
OAB/PR 46.945



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº61/2024  
PROCESSO LICITATORIO Nº 141/2024**

**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.**

O município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.680.025/000-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia às **08:30 hs**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº61/2024**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão, indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em razão do previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Informamos que aplicaremos neste edital a Lei Complementar nº 147/2014, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às MEI's, ME's ou EPP's, aplicando-se os benefícios preferencialmente em âmbito regional para a promoção do desenvolvimento econômico e social regional conforme previsão legal do Artigo 47, com a devida comprovação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediadas local em fase interna do edital. Sendo assim edital em epígrafe será **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL**, conforme disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47).

(...) § 2º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes preços competitivos em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

(...) § 4º Para efeitos deste artigo:

I - Considera-se como local o território do Município de Palmital - PR.

I - Considera-se como Regional - 1 os municípios com sede distantes até 50 km de Palmital - PR através de meio rodoviário.

II - Considera-se como Regional - 2 os municípios da Amocentro.

**A JUSTIFICATIVA** para realização da licitação exclusiva local e/ou limítrofe encontra-se no fato de existir vários fornecedores competitivos sediados no âmbito local e dentro do âmbito regional da Amocentro, que estão aptos a disputar para fornecimento do objeto licitado, mas principalmente, **por se tratar de material de manutenção, que necessita ser entregue e realizado de forma mais rápida possível, sendo manutenção de veículos, que caso seja realizado fora do município seria necessário transporte de guincho.** Desse modo, em virtude de se tratar de município pequeno que conta com cerca de 13.000 habitantes conforme dados do IBGE (ano de 2020) é indispensável a aplicação dos benefícios previstos na legislação municipal favorável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais, que recolhem seus impostos neste município e municípios vizinhos, contribuindo para o desenvolvimento local, amparados no entendimento do Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com justificada finalidade de se promover o desenvolvimento local, um dos pilares essenciais e objetivos da existência da Lei nº 123/2006.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Data de Emissão: 02/12/2024

Sessão de Abertura: 13/12/2024 às 08:30 hs.

Recebimento de Propostas: Até às 08.00h00min de 13/12/2024

Plataforma: endereço <https://www.bnc.org.br/>

Órgão responsável: MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.

Contato: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25) – E-mail: <[licitapalmital@gmail.com](mailto:licitapalmital@gmail.com)>. horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30h

Canal de publicidade: Portal da Transparência do Município de Palmital (PR), disponível em <http://www.palmital.pr.gov.br/>

Link: "Editais de Licitações" e <https://WWW.BNC.ORG.BR> E [www.palmita.pr.gov.br](http://www.palmita.pr.gov.br)

## 1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante deste edital.
- 1.2. A licitação será dividida em **POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. As quantidades constantes no ANEXO I deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (REQUISIÇÃO/EMPENHO), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.
- 1.1. Terá **EXCLUSIVIDADE** de contratação, de Micro e Pequena Empresa, atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.
- 1.5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	6860	07.002.12.361.1201.1043	150	4.4.90.52.35.00	Do Exercício

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 2.1. As regras referentes a registro de preços não se aplica neste edital.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o Registro Cadastral no site [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica.

- a) - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.  
b) - O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Palmital, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.  
c) - O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao 17/2024.

- 3.2. O cadastro deverá ser feito diretamente no sítio [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR);

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão Eletrônico.

- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aquelesse tornem desatualizados.

- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

- 3.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

- 3.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.

- 4.1. Poderão participar deste pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Eletrônico [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR)

- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.

- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- 4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.11. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria

## 4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, A LICITANTE APRESENTARÁ ÀS SEGUINTE DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- 4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 1.1. Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

- 4.5. *A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.*

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
  - 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
  - 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.
  - 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
  - 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
    - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
    - 7.2.2. Contiverem vícios insanáveis;
    - 7.2.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
    - 7.2.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
    - 7.2.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- 7.2.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.2.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico 01/2024 o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://WWW.BNC.ORG.BR>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts.44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

7.31.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2.O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnjus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnjus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio ajoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

**9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante manter a documentação vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**OBS.:** As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

## 9.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.9.8.** Caso o vencedor seja que se enquadre no tratamento diferenciado da Lei 123/2006 (Lei das Micro e Pequena empresa s) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

## 9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

## 9.11. DECLARAÇÕES:

9.11.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

9.11.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;

9.11.3. Declaração de elaboração independente de proposta;

9.11.4. Declaração do porte da empresa;

9.11.5. Declaração de idoneidade;

9.11.6. Cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.11.7. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS.

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no certame, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implicam o reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos na Lei 14.133/2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, às quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

## 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termode Referência, anexo a este Edital.

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. O prazo de entrega dos produtos será conforme descrito no termo de referência.

17.2. Os materiais deverão ser entregues na central de controle no endereço: Rua Maximiliano Vicentin – 125 Centro, CEP: 85270.000, Fone Central: (42)36572219

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03(três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas nos anexos do edital.

## 19. DO PAGAMENTO.

19.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

19.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

19.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

**20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13.A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.
- 21.2 Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
- 21.3 "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 21.4 "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 21.5 "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- 21.6 "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR) e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- 21.7 Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Município de Palmital (PR) e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 21.8 O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoapoderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR).

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR).

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

**22.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**22.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**23.1.** Da sessão pública do pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, (ex. falta de energia elétrica, internet, etc.) a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.12.** A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do PARANÁ, poderá revogar este pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**23.12.1.** A anulação do pregão Eletrônico induz à do contrato.

**23.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**23.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação. Podendo ocorrer diligência para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

23.14.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR), [WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR](http://WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, Rua Moises Lupion nº 1001, nos dias úteis, no horário das 08:00hs às 11:30 das 13:00hs às 17:30 hs, mesmo endereço e período no qual os autos do procedimento licitatório, permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de declaração Unificada

ANEXO VIII – Minuta Do Contrato.

Palmital, Estado do Paraná, 02/12/2024.

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

## ANEXO I -- TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº61/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 141/2024

Início da Sessão de Disputa: - 13/12/2024 às 08:30s, mais informações como limite de recebimento e abertura de propostas encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR.**

Justificativa: Conforme descrito no objeto.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues imediatamente a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação secretaria solicitante.

Lote: 1 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37935	ROTULADOR BROTHER PT M95	2,00	UND	452,00	904,00
2	37932	MINI RACK 8U 470MM	1,00	UND	288,00	288,00
3	37934	ROTEADOR 4 ANTENAS5G	11,00	UND	350,00	3.850,00
4	37933	SWITCHS 24PORTAS GIGALAN	2,00	UND	997,00	1.994,00
5	37936	NOBREAK NHS MINI 600 VA 300W 1X7ah BIVOLT	3,00	UND	750,00	2.250,00
TOTAL						9.286,00

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ <9.286,00>(Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais)

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Secretário Municipal de Educação  
Eva Aparecida de Souza Ferreira



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

**ANEXO -II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(papel timbrado da licitante)**  
**A pregoeira e equipe de apoio**  
**Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que: ( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato ....., inscrito no CPF sob nº ....., portador(a) da carteira de identidade nº ....., não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

## ANEXO VIII – MINUTA CONTRATO Nº xxx/2024 - xxxxxxxxx

Contrato de Fornecimento. pregão Eletrônico xxx  
nºxxx/2024 - Processo Licitatório nº xxx/2024.

O MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sedena Rua Moises Lupion, nº1001, inscrito no CNPJ sob o nº75.680.025/000-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Vaidenei de souza inscrito no CPF sob o nºxxxxxxx, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa ..... representada pelo ..... com sede na ....., CNPJ ....., aqui denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE atravésdo pregão Eletrônico xxxx xxx/2024 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação e de adjudicação datado de xx/xx/2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores edemais dispositivos legais aplicáveis.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de xxxxx, pela Contratada

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O preço para o presente é de R\$ xxx (xxxxxx), constante na proposta, aceito pela contratada,entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

- I. O prazo para o fornecimento do objeto é diário a contar da assinatura do presentecontrato.
- II. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na \_\_\_\_\_(local da entrega, como por exemplo: na Secretaria de Administração, na escola municipal, na farmácia do Município etc.).
- III. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a legislação vigente, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos

para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Pagamento para a empresa vencedora será feito em até 30 (trinta) dias após entrega do produto e envio da nota fiscal.

### CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotaçãoorçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	6860	07.002.12.361.1201.1043	150	4.4.90.52.35.00	Do Exercício

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA NOTA FISCAL:



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada em nome de Município de Palmital, Estado do PARANÁ, CNPJ: 75.680.025/000-82, Rua Moisés Lupion, nº1001, Centro, Palmital, Estado do PARANÁ, CEP 85.270-000.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data de assinatura deste contrato, com devida comprovação de reajuste efetuado sobre o preço contratado.

## CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante Eletrônico 35/2024, quando da execução do objeto contratado;
- VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

VIII. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista na dispensa de licitação e no presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO:

- I. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra....., matrícula nº....., ou por seu respectivo substituto.
- II. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, inclusive de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto do presente contrato será recebido:

- I. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;
- II. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO:

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data da prestação de serviços, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 06 (seis) meses.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme dispõe o art. 155 da lei 14.133/21, onde serão aplicadas as seguintes sanções legais:

- I. Advertência;
- II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencada no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê deresolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória oucompromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº14.133/2021 e pregão Eletrônico xxx nº xxx/2024, a qual se encontra vinculada.

Fica eleito o Foro de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial e por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmital, Estado do Paraná, xx de xxxx de 2024.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

xxxxxx

xxxxxx  
Contratada



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

CNPJ-75.680.025/0001-82

Ofício nº 077/2024-LIC

Palmital-PR, 02 de dezembro de 2024.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 061/2024, modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR.**", conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 14.133/2021, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

**Noemi de Lima Moreira**

Pregoeira



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 505/2024-LIC (EDITAL)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024  
PROCEDIMENTO LICITÁRIO Nº 141/2024

DE: ASSESSORIA JURÍDICA  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR,

## I - RELATÓRIO

Trata-se de consulta realizada pelo órgão solicitante, acerca da legalidade e regularidade do Processo Licitatório, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto objetiva a contratação de fornecedor para entrega parcelada **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR.**,".

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Ofício nº 125/77/2024/GAB/LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação.

Registra-se que seguem no Memorando os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamentos; Edital e Anexos.

Destaca-se que esta manifestação jurídica não está vinculada a aos detalhes técnicos do objeto requisitado pelos secretários demandantes, mas sim aos aspectos jurídicos inerentes ao procedimento, por isso os documentos apresentados neste Memorando serão considerados como verossímeis, sem prejuízo de uma eventual apuração de responsabilidade caso não representem fielmente o atendimento do interesse público.

Em síntese é o relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

É cediço que o Pregão Eletrônico em análise está instrumentalizado à luz da Lei 14.133 /2021, portanto, será regido pela referida norma.

Destaca -se que ao buscar satisfazer o interesse público, que é norteado pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, a regra é a ocorrência de licitação, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes que possam vir a pactuar contrato com o ente. Assim, o procedimento administrativo de licitação consiste no meio pelo qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando -se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público.

Nesse sentido, a Lei nº. 14.133/21 estipulou que, para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado para a contratação, a modalidade licitatória a ser utilizada para efetivar o contrato é, obrigatoriamente, o PREGÃO, conforme conceitua o art. 6º, inciso XLI da referida Lei.

Delimitando a incidência da modalidade Pregão, o professor Matheus Carvalho (in Nova Lei de Licitações comentada e comparada. São Paulo 2022.) registra que "é a modalidade licitatória definida para aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões mínimos de qualidade serão previamente estipulados no instrumento convocatório. Ressalta -se que, conforme disposto no art. 29 desta lei, serviços e bens comuns são aqueles que podem ser designados no edital com expressão usual de mercado"

No que tange ao rito a ser seguido, o art. 29 da lei 14.133/21 assim assevera:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando -se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo Único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Considerando a natureza da aquisição planejada pelo consulente, é evidente que a modalidade de Pregão se mostra apropriada para este fim.

Esta escolha se baseia no fato de que o processo licitatório visa contratar bens comuns, conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar.

Após estas considerações iniciais, é hora de entrar no cerne procedimental do assunto em questão. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

estabelece os requisitos a serem seguidos na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, destacando:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar -se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico -financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto ao estudo técnico preliminar, o §1º do artigo anteriormente mencionado, dispõe que:



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Art. 18:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

À luz das lições de Marçal Justen Filho (in: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – p. 354 – São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021), o estudo técnico preliminar “consiste numa exposição inicial, que contempla os elementos genéricos e básicos da necessidade de contratação e das possíveis soluções a serem adotadas.” Além disso, o autor também dispôs sobre as exigências relacionadas a esse estudo:

“Evidentemente, a elaboração do estudo técnico preliminar envolve uma etapa inicial do processo licitatório e exige o desenvolvimento de múltiplas atuações da Administração. O nível de aprofundamento e complexidade do estudo técnico preliminar dependerá das características da necessidade a ser atendida.”

Nesse sentido, após a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém itens em epígrafe: definição do objeto; justificativa e objetivo da licitação; prazo de entrega e condições de execução; condições de pagamento; obrigações da Contratante e da Contratada; fiscalização do contrato; revisão de preços e sanções aplicáveis. Assim, o termo de referência, contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Na sequência, analisando a minuta de edital, observa-se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta; habilitação; recurso; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições finais; e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Em suma, o Edital contém as cláusulas mínimas exigidas atendendo, portanto, a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, é importante ressaltar que a minuta do Edital do processo licitatório estabelece corretamente a modalidade de licitação para a contratação do objeto, optando pelo pregão em sua forma eletrônica. Esta escolha é apropriada considerando que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com critérios de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente descritos e comumente encontrados no mercado, em conformidade com os incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021. O critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto" também são adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

Adicionalmente, a minuta do Edital também contempla as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para regulamentar a contratação em questão.

Dessa forma, ao analisar os documentos do procedimento que ainda se encontra em fase interna, é possível constatar que o instrumento convocatório está em conformidade com os dispositivos legais vigentes, e o edital anexo demonstra regularidade tanto em sua forma quanto em seu conteúdo, estando a minuta do Edital de acordo com as regras estipuladas na Lei nº 14.133/2021.

Não se olvidar ainda que o Município de Palmital-PR, se enquadra dentro das exceções previstas no art. 176, da Lei nº 14.133/2021 que se aplicam aos municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes até a data de 31 de março de 2027, in verbis:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

- I - Dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
- II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
- III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - Publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - Disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de "qualquer valor," salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Entre estas exceções, mais especificamente cita-se as relativas à publicidade e trâmite em meios digitais, pelos quais o Município de Palmital-PR, ainda não está obrigado a utilizar o PNCP, devendo neste caso publicar os atos em diário oficial e jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, § 1º da Lei 14.133/2021.

### III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina -se, favoravelmente, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório, razão pela qual essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do Edital Licitatório.

É o parecer. Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 02 de dezembro 2024.

  
DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 79480035/0001-83

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2024****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 141/2024**

**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR.**

**DATA DE ABERTURA: 13/12/2024 às 08:30 HS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.**

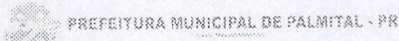
**PLARAFORMA ELETRÔNICA: [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR)**

**VALOR GLOBAL: R\$ 9.286,00 (Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais)**

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis também no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 02 de dezembro de 2024.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 141/2024

**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL EM ATENÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR.**

**DATA DE ABERTURA: 13/12/2024 às 08:30 HS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.**

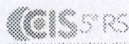
**PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.085.086.br](http://www.085.086.br)**

**VALOR GLOBAL: R\$ 3.745,90 (Trece Mil, Quarenta e Oito e seis Reais)**

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis também no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

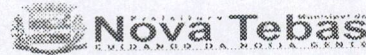
Palmital, 02 de dezembro de 2024.

VALDENÉI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2023  
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

**Segundo Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 306/2023 – Pregão Eletrônico nº 036/2023 – Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná (CIS 5RS), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 36.330.988/0001-02, estabelecida à Rua Engenheiro Rocha, nº 561, Triunfo, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Luiz César Eschlein – Contratada: **Guarapés Segurança Privada Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.230.092/0001-07, estabelecida à Rua Bahia, nº 1004, Bairro Dos Estados em Guarapuava – PR, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Tiago José Keller – Objeto: Prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 306/2023, formalizado através do Pregão Eletrônico nº 036/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO-SE EQUIPAMENTOS DE EPIs AOS FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS – Prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 306/2023 por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, passando sua vigência a vigorar até 30/11/2025 – Foro: Guarapuava (PR) – Data da assinatura: 29/11/2024 – Assinam, de um lado, o Diretor Executivo do CIS 5RS e, de outro, o representante da empresa contratada.



EXTRATO DE CREDENCIAMENTO  
DECORRENTE DO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

Comunicamos por meio deste o credenciamento de empresas ao Edital Procedimento Licitatório nº 170/2024, elaborado pelo Edital de Credenciamento nº 013/2024 que tem por objeto "CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE COM ESPECIALIDADES EM CIRURGIAS VASCULARES, ANESTESIOLOGIA E ORTODONTIA PARA ATUAREM NO OPERA PARANÁ, PROFISSIONAIS MÉDICOS 40 H SEMANAIS E PARA SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAREM NO HOSPITAL MUNICIPAL NAS ALAS DOS LEITOS DE CIDADÃOS PROLONGADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS-PR", conforme tabela abaixo:

ÍTEM	EMPRESAS	PROFISSIONAL REGISTRADO DE SERVIÇOS	ENTRADA DE REGISTRAÇÃO	RENDIMENTO	SITUAÇÃO ATUAL DO CREDENCIAMENTO
07	NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA - CNPJ: 19.850.311/0001-78	SILVIO FERNANDES TOLENTINO	APRESENTOU TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA	NÃO HÁ	CREDECIAÇÃO
<b>OBSERVAÇÃO</b> Proponente apresentou documentação profissional para atuar nas prestações dos serviços constantes no item 05 (CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATUAR NA ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE I APS NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, EM REGIME DE 40 HORAS SEMANAL E 160H MENSAL).					
ÍTEM	EMPRESAS	PROFISSIONAL REGISTRADO DE SERVIÇOS	ENTRADA DE REGISTRAÇÃO	RENDIMENTO	SITUAÇÃO ATUAL DO CREDENCIAMENTO
07	NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA - CNPJ: 19.850.311/0001-78	ANDRE LUIZ FERNANDES REGAZZO	APRESENTOU TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA	NÃO HÁ	CREDECIAÇÃO
<b>OBSERVAÇÃO</b> Proponente apresentou documentação profissional para atuar nas prestações dos serviços constantes no item 05 (CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATUAR NA ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE I APS NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, EM REGIME DE 40 HORAS SEMANAL E 160H MENSAL).					

Gabinete do Prefeito  
Avenida Beto Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná  
Fone: (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.177/0001-05 email: rlsdoisdoisfernandesdosantos@gmail.com

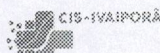


ÍTEM	EMPRESAS	PROFISSIONAL REGISTRADO DE SERVIÇOS	ENTRADA DE REGISTRAÇÃO	RENDIMENTO	SITUAÇÃO ATUAL DO CREDENCIAMENTO
07	NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA - CNPJ: 19.850.311/0001-78	LUIZ FRANCISCO GONCALVES FRANCO	APRESENTOU TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA	NÃO HÁ	CREDECIAÇÃO
<b>OBSERVAÇÃO</b> Proponente apresentou documentação profissional para atuar nas prestações dos serviços constantes no item 05 (CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATUAR NA ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE I E APS NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, EM REGIME DE 40 HORAS SEMANAL E 160H MENSAL).					

Dê-se a publicação devida:  
Município de Nova Tebas, 29 de novembro de 2024.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
CPF: 06028232939  
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Assinada de forma digital por:  
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
CPF: 06028232939  
Dados: 2024.11.29.16:35 - 03700



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 90/2023, REFERÊNCIA AO PROCESSO DE DISPENSA 28/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÁ E A EMPRESA DIVIANA FERNANDES CHAMBO - GAS - EPP.

CONSIDERANDO, a cláusula segunda do contrato 90/2023, e o que expressa a Lei 8665/03, em seu artigo 57, II.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÁ, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Dina Proença nº 500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.586.019/0001-97, neste ato, representado pelo Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN, portador da C/RG nº 8.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Cândido de Abreu, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATANTE e, de outro lado, EMPRESA DIVIANA FERNANDES CHAMBO - GAS - EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à RUA CEARA 4706 CENTRO em IVAIPORÁ, inscrita no CNPJ Nº 08.472.980/0001-87, representada pelo Sr. DIVIANA FERNANDES CHAMBO, inscrita no CPF Nº043.433.549-54, RG nº 10.382.414-1 SSP/PR, a seguir denominada CONTRATADA, firmam este TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº90/2023, REFERENTE AO PROCESSO DE Dispensa Nº 28/2023, nos termos que seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilação do prazo de vigência, termo 29/11/2023, prorrogação do prazo da Cláusula SEGUNDA referente ao Contrato Administrativo nº 90/2023, através da seguinte redação:

1 - "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 90/2023, até o dia 29 de novembro de 2025".

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não explicitamente modificadas neste 1º TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaporá, Estado do Paraná, aos 29 de NOVENBRO de 2024 (29/11/2024)

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ

Estado do Paraná

### TERMO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo do contrato nº90/2023, decorrente da DISPENSA nº 28/2023 de AQUISIÇÃO DE BOLIÇÕES DE GAS para o Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ivaporá.  
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97, com endereço na Rua Dina Proença, nº 500, Centro Ivaporá/PR, 87.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Cândido de Abreu - PR, e a empresa DIVIANA FERNANDES CHAMBO - GAS - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.472.980/0001-87, com sede no endereço RUA CEARA 4706 CENTRO em IVAIPORÁ, neste ato representada por DIVIANA FERNANDES CHAMBO portador do CPF nº 043.433.549-54, RG nº 10.382.414-1 SSP/PR, acordam por mais duas vias que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto, dilação do prazo de vigência até a data do dia 29/11/2025, com finalidade de NECESSIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**  
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não explicitamente modificadas neste 1º TERMO ADITIVO.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
E, por estarem assim ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Ivaporá, 29 de novembro de 2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ  
CNPJ: 02.586.019/0001-97  
CONTRATADA: DIVIANA FERNANDES CHAMBO - GAS EPP  
CNPJ: 08.472.980/0001-87  
RENAN MENCK ROMANICHEN  
PRESIDENTE DO CIS  
DIVIANA FERNANDES CHAMBO  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: 043.433.549-54

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	61		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	141		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700212361120110434490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	9.286,00		
Data de Lançamento do Edital	03/12/2024		
Data da Abertura das Propostas	13/12/2024	Data Registro	05/12/2024
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de contratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 77864476953 (Logout)



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº61/2024  
PROCESSO LICITATORIO Nº 141/2024

**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.**

O município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.680.025/000-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia às 08:30 hs, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº61/2024, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em razão do previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Informamos que aplicaremos neste edital a Lei Complementar nº 147/2014, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às MEI's, ME's ou EPP's, aplicando-se os benefícios preferencialmente em âmbito regional para a promoção do desenvolvimento econômico e social regional conforme previsão legal do Artigo 47, com a devida comprovação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local em fase interna do edital. Sendo assim edital em epígrafe será **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL**, conforme disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47).

(...) § 2º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes preços competitivos em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

(...) § 4º Para efeitos deste artigo:

I - Considera-se como local o território do Município de Palmital - PR.

I - Considera-se como Regional - 1 os municípios com sede distantes até 50 km de Palmital - PR através de meio rodoviário.

II - Considera-se como Regional - 2 os municípios da Amocentro.

**A JUSTIFICATIVA** para realização da licitação exclusiva local e/ou limítrofe encontra-se no fato de existir vários fornecedores competitivos sediados no âmbito local e dentro do âmbito regional da Amocentro, que estão aptos a disputar para fornecimento do objeto licitado, mas principalmente, **por se tratar de material de manutenção, que necessita ser entregue e realizado de forma mais rápida possível, sendo manutenção de veículos, que caso seja realizado fora do município seria necessário transporte de guincho.** Desse modo, em virtude de se tratar de município pequeno que conta com cerca de 13.000 habitantes conforme dados do IBGE (ano de 2020) é indispensável a aplicação dos benefícios previstos na legislação municipal favorável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais, que recolhem seus impostos neste município e municípios vizinhos, contribuindo para o desenvolvimento local, amparados no entendimento do Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com justificada finalidade de se promover o desenvolvimento local, um dos pilares essenciais e objetivos da existência da Lei nº 123/2006.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Data de Emissão: 02/12/2024

Sessão de Abertura: 23/12/2024 às 08:30 hs.

Recebimento de Propostas: Até às 08:00h00min de 23/12/2024

Plataforma: endereço <https://www.bnc.org.br/>

Órgão responsável: MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.

Contato: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25) – E-mail: <licitapalmital@gmail.com>. horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30h

Canal de publicidade: Portal da Transparência do Município de Palmital (PR), disponível em <http://www.palmital.pr.gov.br/>

Link: "Editais de Licitações" e <https://WWW.BNC.ORG.BR> E [www.palmita.pr.gov.br](http://www.palmita.pr.gov.br)

## 1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante deste edital.
- 1.2. A licitação será dividida em **POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. As quantidades constantes no ANEXO I deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (REQUISIÇÃO/EMPENHO), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.
- 1.1. Terá **EXCLUSIVIDADE** de contratação, de Micro e Pequena Empresa, atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais—MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.
- 1.5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	6860	07.002.12.361.1201.1043	150	4.4.90.52.35.00	Do Exercício

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 2.1. As regras referentes a registro de preços não se aplica neste edital.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o Registro Cadastral no site [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica.

- a) - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.  
b) - O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Palmital, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.  
c) - O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao 17/2024.

- 3.2. O cadastro deverá ser feito diretamente no sítio [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR);

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão Eletrônico.

- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles tornem desatualizados.

- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

- 3.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

- 3.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.

- 4.1. Poderão participar deste pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Eletrônico [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR)

- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.

- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.11. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria

## 4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, A LICITANTE APRESENTARÁ ÀS SEGUINTE DECLARAÇÃO UNIFICADA:

4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.1. Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

4.5. *A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.*

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
  - 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
  - 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.
  - 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
  - 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
    - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
    - 7.2.2. Contiverem vícios insanáveis;
    - 7.2.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
    - 7.2.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
    - 7.2.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

7.2.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (hum centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico 61/2024 o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prerrogativas.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://WWW.BNC.ORG.BR>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.28.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.28.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.28.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.28.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.29.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.29.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.29.2.** Empresas brasileiras;

**7.29.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

**7.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.31.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.32.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio ajoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

**9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate fctico, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante manter a documentação vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**OBS.:** As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

## 9.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.9.8.** Caso o vencedor seja que se enquadre no tratamento diferenciado da Lei 123/2006 (Lei das Micro e Pequenas Empresas) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

## 9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

## 9.11. DECLARAÇÕES:

9.11.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

9.11.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;

9.11.3. Declaração de elaboração independente de proposta;

9.11.4. Declaração do porte da empresa;

9.11.5. Declaração de idoneidade;

9.11.6. Cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.11.7. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS.

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no certame, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implicam o reconhecimento de que:

**15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos na Lei 14.133/2021.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

## 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termode Referência, anexo a este Edital.

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. O prazo de entrega dos produtos será conforme descrito no termo de referência.

17.2. Os materiais deverão ser entregues na central de controle no endereço: Rua Maximiliano Vicentin – 125 Centro, CEP: 85270.000, Fone Central: (42)36572219

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03(três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas nesteedital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completapreservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas nos anexos do edital.

## 19. DO PAGAMENTO.

19.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo doobjeto do contrato.

19.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

19.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham víciosou incorreções que impossibilitem o pagamento.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

**20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.
- 21.2 Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
- 21.3 "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 21.4 "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 21.5 "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- 21.6 "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR) e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- 21.7 Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Município de Palmital (PR) e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 21.8 O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoapoderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR).

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR).

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

**22.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**22.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**23.1.** Da sessão pública do pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, (ex. falta de energia elétrica, internet, etc.) a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.12.** A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do PARANÁ, poderá revogar este pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**23.12.1.** A anulação do pregão Eletrônico induz à do contrato.

**23.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**23.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação. Podendo ocorrer diligência para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

23.14.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR), [WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR](http://WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, Rua Moises Lupion nº 1001, nos dias úteis, no horário das 08:00hs às 11:30 das 13:00hs as 17:30 hs, mesmo endereço e período no qual os autos do procedimento licitatório, permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de declaração Unificada

ANEXO VIII – Minuta Do Contrato.

Palmital, Estado do Paraná, 02/12/2024.

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº61/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 141/2024

Início da Sessão de Disputa: - 23/12/2024 às 08:30s, mais informações como limite de recebimento e abertura de propostas encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR.

Justificativa: Conforme descrito no objeto.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues imediatamente a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação secretaria solicitante.

Lote: 1 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37935	ROTULADOR BROTHER PT M95	2,00	UND	452,00	904,00
2	37932	MINI RACK 8U 470MM	1,00	UND	288,00	288,00
3	37934	ROTEADOR 4 ANTENAS5G	11,00	UND	350,00	3.850,00
4	37933	SWITCHS 24PORTAS GIGALAN	2,00	UND	997,00	1.994,00
5	37936	NOBREAK NHS MINI 600 VA 300W 1X7ah BIVOLT	3,00	UND	750,00	2.250,00
TOTAL						9.286,00

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ <9.286,00>(Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais)

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Secretário Municipal de Educação  
Eva Aparecida de Souza Ferreira



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ANEXO -II  
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(papel timbrado da licitante)  
À pregoeira e equipe de apoio  
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que: ( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º N.º e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

## ANEXO VIII - MINUTA CONTRATO Nº xxx/2024 - xxxxxxxxx

Contrato de Fornecimento. pregão Eletrônico xxx  
nºxxx/2024 - Processo Licitatório nº xxx/2024.

O MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sedena Rua Moises Lupion, nº1001, inscrito no CNPJ sob o nº75.680.025/000-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Valdenei de souza inscrito no CPF sob o nºxxxxxxx, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., representada pelo

....., com sede na ....., CNPJ ....., aqui denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE atravésdo pregão Eletrônico xxxx xxx/2024 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação e de adjudicação datado de xx/xx/2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores edemais dispositivos legais aplicáveis.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de xxxxx, pela Contratada

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O preço para o presente é de R\$ xxx (xxxxx), constante na proposta, aceito pela contratada,entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

- I. O prazo para o fornecimento do objeto é diário a contar da assinatura do presentecontrato.
- II. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na \_\_\_\_\_(local da entrega, como por exemplo: na Secretaria de Administração, na escola municipal, na farmácia do Município etc.).
- III. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a legislação vigente, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos

para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Pagamento para a empresa vencedora será feito em até 30 (trinta) dias após entrega do produto e envio da nota fiscal.

### CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotaçãoorçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programatica	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	6860	07.002.12.361.1201.1043	150	4.4.90.52.35.00	Do Exercício

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA NOTA FISCAL:



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada em nome de Município de Palmital, Estado do PARANÁ, CNPJ: 75.680.025/000-82, Rua Moisés Lupion, nº1001, Centro, Palmital, Estado do PARANÁ, CEP 85.270-000.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data de assinatura deste contrato, com devida comprovação de reajuste efetuado sobre o preço contratado.

## CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante Eletrônico 35/2024, quando da execução do objeto contratado;
- VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

VIII. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista na dispensa de licitação e no presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO:

- I. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra....., matrícula nº....., ou por seu respectivo substituto.
- II. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, inclusive de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto do presente contrato será recebido:

- I. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;
- II. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO:

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data da prestação de serviços, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 06 (seis) meses.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme dispõe o art. 155 da Lei 14.133/21, onde serão aplicadas as seguintes sanções legais:

- I. Advertência;
- II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e pregão Eletrônico xxx nº xxx/2024, a qual se encontra vinculada.

Fica eleito o Foro de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial e por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmital, Estado do Paraná, xx de xxxx de 2024.

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

xxxxxx

xxxxxx  
Contratada



**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 141/2024

PUBLICAÇÃO DO REAVISO

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR.

DATA DE ABERTURA: 23/12/2024 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR)

VALOR GLOBAL: R\$ 9.286,00 (Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site [www.palmital.pr.gov.br](http://WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 10 de dezembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 141/2024 PUBLICAÇÃO DO  
REAVISO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 61/2024  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 141/2024  
PUBLICAÇÃO DO REAVISO

**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR.**

**DATA DE ABERTURA: 23/12/2024 às 08:30 HS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.**

**PLARAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR**

**VALOR GLOBAL: R\$ 9.286,00 (Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais)**

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis também no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 10 de dezembro de 2024.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noemi de Lima Moreira  
**Código Identificador: E1283485**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/12/2024. Edição 3171

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

EDITAL Nº 40/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2024

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde através da Proposta nº 09421426000123001 do ano de 2023, pela Emenda Federal nº 37050003, com entrega em até 15 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 152.246,24 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min (nove horas) do dia 03/01/2025 (três dias de janeiro de 2025). ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: às 09h00min (nove horas) do dia 03/01/2025 (três dias de janeiro de 2025). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 03/01/2025 (três dias de janeiro de 2025). Local da realização da licitação: online através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 10 de dezembro de 2024.  
ANTONEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA**

**AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024**

EDITAL RETIFICADO - Pregão Eletrônico nº 060/2024 do tipo normal

Objeto: Aquisição de veículo automotor, tipo ônibus com acessibilidade, zero quilometro, com capacidade mínima para 34 lugares + 01 motorista + 3 (três) passageiros em cadeiras de rodas, com adaptação de plataforma elevatória veicular, visando atender as demandas de transporte dos usuários dos seus programas e serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Santa Rosa - PR. Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 11 de dezembro de 2024, até às 08:30 horas do dia 23 de dezembro de 2024. Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 08:30 horas do dia 23 de dezembro de 2024, no Portal de Compras do Governo Federal - [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) Local de Abertura/realização da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal - [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa, situada à Avenida Tucunduva, nº 833, centro, em Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min. ou através do site: [www.novasantarosa.pr.gov.br](http://www.novasantarosa.pr.gov.br) link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download e no Portal de Compras do Governo Federal: [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/Consultacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/Consultacao_Filtro.asp). Dúvidas: Por email: [compras@novasantarosa.pr.gov.br](mailto:compras@novasantarosa.pr.gov.br) ou pelo Fone: (45) 3253-1144, no horário normal de expediente.

Nova Santa Rosa-PR, 10 de dezembro de 2024.  
PEDRO HENRIQUE DREHMER  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024**

O Município de Palmital, Estado do Paraná OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICÍPIAL JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR. Abertura: 23/12/2024, às 08:30 hs na Plataforma Eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) INFORMAÇÕES. Fone. (42) 3657-1222/ [www.palmital.pr.gov.br/](http://www.palmital.pr.gov.br/) e-mail [licitapalmital@gmail.com](mailto:licitapalmital@gmail.com)

Palmital-PR, 10 de dezembro de 2024.  
VALDENI SOUZA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 113/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024-MPPN  
MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito do Município de Paraíso do Norte homologa e Adjudica o Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, do tipo Menor Preço por Item, do Objeto: Fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme Convênio nº 635/2024 - Secid - e protocolo 21.614.390-6 firmado entre o Município de Paraíso do Norte-Pr e a SECID No Valor de 2.038.999,99 (dois milhões trinta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) ao Fornecedor Roeng Comércio de Materiais Elétricos EIRELI - CNPJ: 08.028.641/0001-66.

Paraíso do Norte, 9 de dezembro de 2024.  
CARLOS ALBERTO VIZZOTTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024**

ALTERAÇÃO DE DATA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

LICITAÇÃO COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público para conhecimento dos interessados a mudança da data e horário da seguinte licitação:

OBJETO: "Aquisição de equipamentos agrícolas mediante convênio Nº 941948/2023", mediante licitação.

A NOVA DATA SERÁ: 23/12/2024.

HORÁRIO SERÁ: 09:00 HORAS.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 09h00min do dia 23/12/2024.

Ficam mantidas as demais condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 69/2024.

EDITAL e seus anexos continuam publicados no site [www.pinhaldesaobento.pr.gov.br](http://www.pinhaldesaobento.pr.gov.br) e permanece inalterado em suas cláusulas e anexos. Outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: (46) 3560-1122 e também via e-mail: [licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br](mailto:licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br)

Pinhal de São Bento, 10 de dezembro de 2024.  
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024**

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

LICITAÇÃO COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia 20/12/2024, às 11:00 horas, na plataforma [COMPRAS.GOV.BR](http://COMPRAS.GOV.BR), constante na página eletrônica [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.107/2023, e suas alterações, para: OBJETO: "Aquisição de equipamentos agrícolas mediante convênio Nº 941948/2023", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 20/12/2024, às 11:00 horas.

DATA DA ABERTURA: 20/12/2024, às 11:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). EDITAL disponível no site [www.pinhaldesaobento.pr.gov.br](http://www.pinhaldesaobento.pr.gov.br) e outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: (46) 3560-1122 e também por meio do e-mail: [licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br](mailto:licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br).

Pinhal de São Bento, 6 de dezembro de 2024.  
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

EDITAL Nº 64/2024 - Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREGÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 67/2024, de 18/07/2024, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 08/01/2025 proposta para: Aquisição de Combustível (gasolina e etanol) e Arla 32 destinados aos veículos pertencentes às secretarias do município. Valor máximo: R\$ 627.790,00 (Seiscentos e vinte e sete mil e setecentos e noventa reais). O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: <https://transparencia.betha.cloud/#/d82cqxh0nAqCqUV6jVAEXbA==> [www.gov.br/compras/pt-br](mailto:www.gov.br/compras/pt-br), através do e-mail [licitacao@pinhalao.pr.gov.br](mailto:licitacao@pinhalao.pr.gov.br) e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Critério de Julgamento - Menor preço por item.

Pinhalão, 9 de dezembro de 2024.  
MAYARA ALMENDANHA MOTA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2024**

O Município de Ponta Grossa/PR realizará no dia 26 de dezembro de 2024, às 13h00min, pregão eletrônico nº 233/2024, através da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)), para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão gráfica de apostilas. Valor Máximo: R\$ 301.166,50. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3222-1000 (ramal 1349) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Em 10 de dezembro de 2024.  
SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES  
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E RECARGAS DE GÁS E ÁGUA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Empresas vencedoras TRINDADE E SIKORA LTDA ME (10984522000200) no valor de R\$ 10.122,80 SIPROLIMP F - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA (05340608000189) no valor de R\$ 10.122,80 KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550 (37937325000105) no valor de R\$ 18.668,10 IZOLETE KOVASKI 03050662930 (35184991000194) no valor de R\$ 42.405,80 JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (02590424000189) no valor de R\$ 14.762,00 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (01700884000150) no valor de R\$ 4.636,30 BELA COMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI (29530767000104) no valor de R\$ 4.776,00 BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA (45740175000173) no valor de R\$ 2.978,00 ANTONIO MIGUEL IASNOCK LTDA - ME (09158962000148) no valor de R\$ 11.397,60 PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (30888187000172) no valor de R\$ 6.480,00 PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI (12497666000186) no valor de R\$ 71.916,90 OSMAR RODRIGUES LTDA (03517560000106) no valor de R\$ 105.084,00 PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (29700587000123) no valor de R\$ 380,80 COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA (29322621000173) no valor de R\$ 7.801,88 E B P DE SOUZA ACCESORIOS PARA CELULARES (46740725000117) no valor de R\$ 5.422,00 SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (32237610000108) no valor de R\$ 19.862,00 ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA (43496899000198) no valor de R\$ 2.250,00 R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA (32246085000189) no valor de R\$ 780,00 TECNOKAP COMERCIO E SERVICOS LTDA (29605776000117) no valor de R\$ 1.750,00 SHIGEMOTO & CIA LTDA (28787127000111) no valor de R\$ 11.648,00 CLAIR JOSE SKLARKI JUNIOR - MINI MERCADO (09199742000162) no valor de R\$ 116.891,50 52.891.781 RUTH MOTA GERALDO (52891781000155) no valor de R\$ 1.029,00 MMP NANTES (21690355000120) no valor de R\$ 5.103,20 NAURI SAUDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA (47426022000181) no valor de R\$ 1.277,00 PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA (20509544000190) no valor de R\$ 3.885,00 D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI (28362472000103) no valor de R\$ 19.260,41 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME (28453476000105) no valor de R\$ 12.797,56 KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (29755673000133) no valor de R\$ 3.194,80 ANTUNES E COPANSKI LTDA (05781408000161) no valor de R\$ 78.021,90 HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICO E HOSPITALARES LTDA ME (17676542000108) no valor de R\$ 2.881,20 N8 CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (38259243000111) no valor de R\$ 1.491,60 PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA (37730284000181) no valor de R\$ 735,50 PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA. (19633424000111) no valor de R\$ 42.856,80.

Rio Azul, 28 de novembro de 2024.  
LEANDRO JASINSKI  
Prefeito



### Envios PNCP

DADOS DO PROCESSO
RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
Arquivos

Enviar
Excluir

Nº compra	Nº PNCP	Enviado em	Ação	Status	Mensagem
111143		10/12/2024 13:30:58	Processamento	Falha do servidor PNCP	HTTP: 504. Could not deserialize the response body stream as System.Collections.Generic.IDictionary`2[[System.String, mscorlib, Version=4.0.0.0, Culture=neutral, PublicKeyToken=b77a5c561934e089],[System.String, mscorlib, Version=4.0.0.0, Culture=neutral, PublicKeyToken=b77a5c561934e089]].
111143		10/12/2024 13:30:32	Processamento	Falha do servidor PNCP	HTTP: 504. Could not deserialize the response body stream as System.Collections.Generic.IDictionary`2[[System.String, mscorlib, Version=4.0.0.0, Culture=neutral, PublicKeyToken=b77a5c561934e089],[System.String, mscorlib, Version=4.0.0.0, Culture=neutral, PublicKeyToken=b77a5c561934e089]].
111143		10/12/2024 13:30:28	Processamento	Falha do servidor PNCP	HTTP: 504. Could not deserialize the response body stream as System.Collections.Generic.IDictionary`2[[System.String, mscorlib, Version=4.0.0.0, Culture=neutral, PublicKeyToken=b77a5c561934e089],[System.String, mscorlib, Version=4.0.0.0, Culture=neutral, PublicKeyToken=b77a5c561934e089]].

TIPO CONTRATO: AQUISIÇÃO | VALIDADE (meses): 12 | PRAZO PAGTO: MEDIANTE A NOTA FISCAL

MANIE. RECURSOS (hrs/min): 0 / 30

RECEB. RECURSOS (hrs/min): 72 / 0

RECEB. CONTRARRAZÕES (hrs/min): 72 / 0

INICIO REC. PROPOSTAS: 10/12/2024 00:00

FIM REC. PROPOSTAS: 23/12/2024 08:00

INICIO DISPUTA: 23/12/2024 08:30

FIM IMPUGNAÇÃO: 18/12/2024 00:00

FIM ESCLARECIMENTOS: 18/12/2024 00:00

PUBLICAÇÃO: 02/12/2024 10:30

DADOS DA DISPUTA

MODO DE DISPUTA: ABERTO | FASE ABERTA (min): 10

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE | TAXA ADM.:  | CASAS DECIMAIS: 2

OPÇÕES DO PROCESSO

Mensagens de licitantes

Cadastro Reserva

Intervalo de lances em %

Recurso Online

Valor Ref. Visível

Prioridade regional

OPÇÕES DE PROPOSTA

Exclusivo Regional

Exclusivo ME

QSA

Inversão de Faces

Exclusivo Local

Bloquear documentos de habilitação compactados

Registro Empresa

Envio de documentos

Todos participantes (pré disputa)

Apenas o vencedor (pós disputa)

Salvar
Publicar
Excluir

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 10/12/2024 12:03:38  
**Origem do Ofício:** Prefeitura Municipal de Palmital  
**Operador:** ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO  
**Ofício:** 10745083  
**Data prevista de publicação:** 11/12/2024  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22217237	AVISO DOU1.rtf	e9e1f0226934d60d cf6bb90faaa249c4	4,00	R\$ 155,68
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>4,00</b>	<b>R\$ 155,68</b>

##ATO PREGÃO ELETRONICO nº 61/2024

##TEX O Município de Palmital, Estado do Paraná OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPL JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR. Abertura: 20/12/2024, as 08:30 hs na Plataforma Eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

INFORMAÇÕES: Fone: (42) 3657-1222/ [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br)/ e.mail [licitapalmital@gmail.com](mailto:licitapalmital@gmail.com)

##DAT Palmital-PR, 10 de dezembro de 2024.

##ASS VALDENEI SOUZA

##CAR Prefeito Municipal Interino



AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 179/2024  
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

OBJETO: "CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTO AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E SERVIÇOS DE URGÊNCIA 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA"

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Quinta Região de Saúde do Paraná, conforme Resolução 022/2024 de 15 de outubro de 2024 e com base no Artigo 74, inciso IV combinado com ART. 72, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/21, e alterações posteriores, bem como Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do consórcio Nº 261/2024, AUTORIZA E RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de Licitação, para contratação da empresa:

Table with 3 columns: ADJUDICATÁRIA, CNPJ, VALOR. Row: SCHARAM RIBAS MEDICINA LTDA, 53.458.318/0001-87, R\$ 240.000,00

PUBLIQUE-SE  
Guarapuava, 10 de dezembro de 2024.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL  
Diretor Executivo  
Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 141/2024  
PUBLICAÇÃO DO REAVISO

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR.  
DATA DE ABERTURA: 23/12/2024 às 08:30 HS

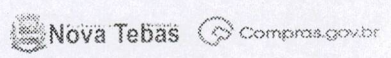
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.snc.org.br  
VALOR GLOBAL: R\$ 9.286,00 (Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 10 de dezembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024 DECORRENTE DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 083/2024

Em razão de equívoco no preenchimento do valor total do proponente, faz-se necessário a retificação do extrato da Ata de registro de preços nº 136/2024, decorrente do Pregão na forma eletrônica nº 083/2024 procedimento licitatório nº 160/2024, portando no extrato da Ata de registro de preços da Proponente J. C. HINZ & CIA LTDA, fica retificado. Conforme segue:

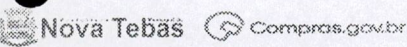
1 - No que se refere valor total, onde se lê:  
VALOR TOTAL: R\$ 483.080,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e oitenta).

Lê-se  
VALOR TOTAL: R\$ 441.080,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e oitenta reais).

Dê-se a publicação devida.  
Nova Tebas, 10 de dezembro de 2024.

CLODDALDO FERNANDES DOS SANTOS  
Assessoria de forma digital por  
CLODDALDO FERNANDES DOS SANTOS  
CNPJ Nº 06028232939  
Data: 2024.12.10 11:57:14  
0100  
CLODDALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR

Gabinete do Prefeito  
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Faltado do Paraná  
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.170/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2024 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 070/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 072/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR  
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA  
CNPJ - 34.140.729/0001-85

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM DURANTE VIAGENS DE SERVIÇOS PARA CUMPRIR AGENDA FORA DO ESTADO DO PARANÁ, PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS PREÇOS DAS TARIFAS DO DIA SOLICITADO.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10 de dezembro de 2024.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência de contratação é de 12 (DOZE) MESES contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme segue anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 100.908,00 (cem mil, novecentos e oito reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas-PR.

Assinado de forma digital por CLODDALDO FERNANDES DOS SANTOS  
CNPJ Nº 06028232939  
Data: 2024.12.10 13:20:56 -03'00'  
CLODDALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR

Gabinete do Prefeito  
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná  
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Av. Belo Horizonte, 695 - Nova Tebas/PR - CEP: 85.250-000  
CNPJ Nº 80.620.180/0001-43 - Fone (042) 3643-1225  
E-mail: camaratebas@gmail.com Site: cmnovatebas.pr.gov.br

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 84/2024

Com base na Lei nº 836/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 08/01/2020, ed. 01/2020, e no Jornal Tribuna do Interior em 09/01/2020, ed. 10.238/2020, e na Lei nº 1002/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 06/06/2023, ed. 100/2023, e no Jornal Correio do Cidadão em 07/06/2023, ed. 2014/2023, concede através deste Ato Diário para:

Nome do beneficiário (a): Ocaili Vieira  
Nº de Matrícula: 521  
Cargo/Função: Vereador  
Data de Início: 11/12/2024  
Data término: 13/12/2024  
Nº de diárias: 02 diárias com pernoite  
Valor unitário: R\$ 500,00  
Valor Total: R\$ 1.000,00  
Município destino: CURITIBA/PR.  
Finalidade da viagem: AGENDA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E CASA CIVIL NOS DIAS 11 E 12 DE DEZEMBRO DE 2024, NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

Nova Tebas, 10 de dezembro de 2024.

ODAIR MEDEIROS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Alexandre Magno, 610 - Nova Tebas/PR - CEP: 85.250-000  
CNPJ Nº 80.620.180/0001-43 - Fone (042) 3643-1225  
E-mail: camaratebas@gmail.com Site: cmnovatebas.pr.gov.br

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 19/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 099/2024

OBJETO: Aquisição de 07 (sete) inscrições em curso de capacitação com o seguinte tema "Gestão responsável na transição de mandato: orientações jurídicas e procedimentos essenciais para o encerramento da administração municipal." A realizar-se nos dias 11, 12 e 13 de dezembro na cidade de Curitiba/PR.

PRazo DE VIGêNCIA: Pelo período de 30 (trinta) dias.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

CONTRATADO: NS TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA;  
CNPJ/ME: 12.137.995/0001-16;  
VALOR TOTAL: R\$ 13.230,00 (treze mil, duzentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
01.001.01.031.0101.2001 - ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL  
9 - 3.3.90.38.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Table with 6 columns: Item, Descrição, Unid., Quant., Valor Unitário, Valor Total. Row 01: Inscrição em Curso de Capacitação com o seguinte tema: "Gestão responsável na transição de mandato: orientações jurídicas e procedimentos essenciais para o encerramento da administração municipal."

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade de licitação tem fundamento no artigo nº 74, inciso III alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, e parecer jurídico que embasam este processo.

Nova Tebas-PR, 10 de dezembro de 2024.

ODAIR MEDEIROS DE OLIVEIRA  
CNPJ Nº 278086619  
33  
ODAIR MEDEIROS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Alexandre Magno, 610 - Nova Tebas/PR - CEP: 85.250-000  
CNPJ Nº 80.620.180/0001-43 - Fone (042) 3643-1225  
E-mail: camaratebas@gmail.com Site: cmnovatebas.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 99/2024  
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

OBJETO: Aquisição de 07 (sete) inscrições em curso de capacitação com o seguinte tema "Gestão responsável na transição de mandato: orientações jurídicas e procedimentos essenciais para o encerramento da administração municipal." A realizar-se nos dias 11, 12 e 13 de dezembro na cidade de Curitiba/PR.

Com fundamento nas informações constantes na DFD - Documento de Formalização de Demanda nº 15/2024 datado de 10/12/2024, recebido pelo Setor de Licitações em 10/12/2024, ante as justificativas que se embasam no Artigo nº 74, inciso III alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal resolve HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação para a prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de R\$ 13.230,00 (treze mil, duzentos e trinta reais);

Tendo como contratada a Empresa NS TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA; inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.137.995/0001-16;

Edifício da Câmara Municipal de Nova Tebas-PR, 10 de dezembro de 2024.

ODAIR MEDEIROS DE OLIVEIRA  
Assinado de forma digital por  
OLIVEIRA:278086619  
33  
ODAIR MEDEIROS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Alexandre Magno, 610 - Nova Tebas/PR - CEP: 85.250-000  
CNPJ Nº 80.620.180/0001-43 - Fone (042) 3643-1225  
E-mail: camaratebas@gmail.com Site: cmnovatebas.pr.gov.br

GABINETE DO PRESIDENTE  
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 19/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 099/2024

OBJETO: Aquisição de 07 (sete) inscrições em curso de capacitação com o seguinte tema "Gestão responsável na transição de mandato: orientações jurídicas e procedimentos essenciais para o encerramento da administração municipal." A realizar-se nos dias 11, 12 e 13 de dezembro na cidade de Curitiba/PR.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 099/2024 atende a todos os requisitos do Artigo nº 74, inciso III alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente Dispensa de Licitação;

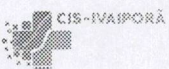
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 099/2024, para a contratação do objeto supramencionado, com a empresa NS TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA; inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.137.995/0001-16;

Perfazendo o valor total de R\$ R\$ 13.230,00 (treze mil, duzentos e trinta reais);

PUBLIQUE-SE

Nova Tebas-PR, 10 de dezembro de 2024.

ODAIR MEDEIROS DE OLIVEIRA  
Assinado de forma digital por  
OLIVEIRA:278086619  
33  
ODAIR MEDEIROS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR



GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 179/2024  
Inexigibilidade Nº 108/2024

OBJETO: CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 108/2024 atende a todos os requisitos do artigo 74, I e IV e artigo 79, II, da Lei 14.133/2021;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente Inexigibilidade;

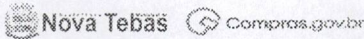
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 108/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa SNA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.944.593/0006-47, no valor de R\$ 619.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais).

PUBLIQUE-SE

Itaipava-PR, 10 de dezembro de 2024.

RENAN MENCK ROMANICHEW  
PRESIDENTE

CIS-VAIAPORA  
Rua Professora Duz Pontes, 560  
Itaipava - PR  
Fone: (41) 3472-0649 | 3472-1795  
e-mail: renan@cisvaiapora.com

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ADJUDICADO E HOMOLOGADO o Procedimento Licitatório nº 072/2024, elaborado pela Modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 029/2024, tendo em vista que o mesmo já foi homologado mas por razão de rescisão contratual da primeira colocada, o mesmo foi passado para a próxima empresa classificada, por esta razão faz-se necessária a nova homologação, deste preço, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VIGIANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AERÉAS NACIONAIS E CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM DURANTE VIAGENS DE SERVIDORES PARA CUMPRIR AGENDA FORA DO ESTADO DO PARANÁ, PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS PREÇOS DAS TARIFAS DO DIA SOLICITADO**, pela Proposta mais vantajosa para o Valor por Menor Preço do lote representado pelo maior percentual de desconto sobre os preços das tarifas no dia solicitado, conforme especificado no Edital e com base no Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICADO E HOMOLOGADO a Estação do licitante:**

FORNECEDOR: NOVA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA - CNPJ: 34.140.726/0001-85  
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 100.908,00 (com mil, novecentos e oito reais).

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PASSAGENS AERÉAS NACIONAIS	SV	13,50%	R\$ 80.698,00
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM FORA DO ESTADO DO PARANÁ	SV	13,50%	R\$ 20.000,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R\$ 100.908,00 (com mil, novecentos e oito reais).

Sendo que a mesma apresentou proposta conforme a válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com o preço referencial integrante ao procedimento licitatório, pertencendo assim um total de R\$ 100.908,00 (com mil, novecentos e oito reais).

Dê-se a publicação desta.

Município de Nova Tebas, 10 de dezembro de 2024.

CLODOALDO FERNANDES  
Assessor de forma digital  
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
SANTOS,06/02/82  
32939  
13.2741 01/00

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR

Gabinete do Prefeito

Av. Belo Horizonte, 685 - Nova Tebas/PR - CEP: 85.250-000  
Fone: (41) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.182/0001-43 e-mail: clodoalfofernandesdosantos@gmail.com

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS**

ESTADO DO PARANÁ  
Av. Belo Horizonte, 685 - Nova Tebas/PR - CEP: 85.250-000  
CNPJ Nº 80.620.180/0001-43 Fone: (41) 3643-1225  
E-mail: camaratebas@gmail.com Site: cmnovatebas.pr.gov.br

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 77/2024**

Com base na Lei nº 836/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 06/01/2020, ed. 01/2020, e no Jornal Tribuna do Interior em 09/01/2020, ed. 10.238/2020, e na Lei nº 1002/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 06/06/2023, ed. 1002/2023, e no Jornal Correio do Cidadão em 07/06/2023, ed. 2014/2023, concede através deste Ato Diária para:

Nome do beneficiário (a): Devanir Alves de Oliveira  
Nº da Matrícula: 2376  
Cargo/Função: Vereador  
Data de início: 11/12/2024  
Data término: 13/12/2024  
Nº de diárias: 2 com pernoite e 1 sem pernoite  
Valor unitário: R\$ 600,00  
Valor Total: R\$ 1.500,00  
Município destino: Curitiba/PR  
Finalidade da viagem: PARTICIPAÇÃO NO CURSO: GESTÃO RESPONSÁVEL NA TRANSIÇÃO DE MANDATO: ORIENTAÇÕES JURÍDICAS E PROCEDIMENTOS ESSENCIAIS PARA O ENCERRAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A REALIZAR-SE NOS DIAS 11, 12 E 13 DE DEZEMBRO DE 2024, NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

Nova Tebas, 10 de dezembro de 2024

ODAIR MEDEIROS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS**

ESTADO DO PARANÁ  
Av. Belo Horizonte, 685 - Nova Tebas/PR - CEP: 85.250-000  
CNPJ Nº 80.620.180/0001-43 Fone: (41) 3643-1225  
E-mail: camaratebas@gmail.com Site: mnovatebas.pr.gov.br

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 78/2024**

Com base na Lei nº 836/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 06/01/2020, ed. 01/2020, e no Jornal Tribuna do Interior em 09/01/2020, ed. 10.238/2020, e na Lei nº 1002/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 06/06/2023, ed. 1002/2023, e no Jornal Correio do Cidadão em 07/06/2023, ed. 2014/2023, concede através deste Ato Diária para:

Nome do beneficiário (a): David Mattes  
Nº da Matrícula: 451  
Cargo/Função: Vereador  
Data de início: 11/12/2024  
Data término: 13/12/2024  
Nº de diárias: 2 com pernoite e 1 sem pernoite  
Valor unitário: R\$ 600,00  
Valor Total: R\$ 1.500,00  
Município destino: Curitiba/PR  
Finalidade da viagem: PARTICIPAÇÃO NO CURSO: GESTÃO RESPONSÁVEL NA TRANSIÇÃO DE MANDATO: ORIENTAÇÕES JURÍDICAS E PROCEDIMENTOS ESSENCIAIS PARA O ENCERRAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A REALIZAR-SE NOS DIAS 11, 12 E 13 DE DEZEMBRO DE 2024, NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

Nova Tebas, 10 de dezembro de 2024

ODAIR MEDEIROS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS**

ESTADO DO PARANÁ  
Av. Belo Horizonte, 685 - Nova Tebas/PR - CEP: 85.250-000  
CNPJ Nº 80.620.180/0001-43 Fone: (41) 3643-1225  
E-mail: camaratebas@gmail.com Site: cmnovatebas.pr.gov.br

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 80/2024**

Com base na Lei nº 836/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 06/01/2020, ed. 01/2020, e no Jornal Tribuna do Interior em 09/01/2020, ed. 10.238/2020, e na Lei nº 1002/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 06/06/2023, ed. 1002/2023, e no Jornal Correio do Cidadão em 07/06/2023, ed. 2014/2023, concede através deste Ato Diária para:

Nome do beneficiário (a): Odair Medeiros de Oliveira  
Nº da Matrícula: 471  
Cargo/Função: Presidente/Vereador  
Data de início: 11/12/2024  
Data término: 13/12/2024  
Nº de diárias: 2 com pernoite e 1 sem pernoite  
Valor unitário: R\$ 600,00  
Valor Total: R\$ 1.500,00  
Município destino: Curitiba/PR  
Finalidade da viagem: PARTICIPAÇÃO NO CURSO: GESTÃO RESPONSÁVEL NA TRANSIÇÃO DE MANDATO: ORIENTAÇÕES JURÍDICAS E PROCEDIMENTOS ESSENCIAIS PARA O ENCERRAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A REALIZAR-SE NOS DIAS 11, 12 E 13 DE DEZEMBRO DE 2024, NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

Nova Tebas, 10 de dezembro de 2024

ODAIR MEDEIROS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS**

ESTADO DO PARANÁ  
Av. Belo Horizonte, 685 - Nova Tebas/PR - CEP: 85.250-000  
CNPJ Nº 80.620.180/0001-43 Fone: (41) 3643-1225  
E-mail: camaratebas@gmail.com Site: cmnovatebas.pr.gov.br

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 81/2024**

Com base na Lei nº 836/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 06/01/2020, ed. 01/2020, e no Jornal Tribuna do Interior em 09/01/2020, ed. 10.238/2020, e na Lei nº 1002/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 06/06/2023, ed. 1002/2023, e no Jornal Correio do Cidadão em 07/06/2023, ed. 2014/2023, concede através deste Ato Diária para:

Nome do beneficiário (a): Nissa de Souza Horóvinski  
Nº da Matrícula: 231  
Cargo/Função: Contadora  
Data de início: 11/12/2024  
Data término: 13/12/2024  
Nº de diárias: 2 com pernoite e 1 sem pernoite  
Valor unitário: R\$ 600,00  
Valor Total: R\$ 1.500,00  
Município destino: Curitiba/PR  
Finalidade da viagem: PARTICIPAÇÃO NO CURSO: GESTÃO RESPONSÁVEL NA TRANSIÇÃO DE MANDATO: ORIENTAÇÕES JURÍDICAS E PROCEDIMENTOS ESSENCIAIS PARA O ENCERRAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A REALIZAR-SE NOS DIAS 11, 12 E 13 DE DEZEMBRO DE 2024, NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

Nova Tebas, 10 de dezembro de 2024

ODAIR MEDEIROS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS**

ESTADO DO PARANÁ  
Av. Belo Horizonte, 685 - Nova Tebas/PR - CEP: 85.250-000  
CNPJ Nº 80.620.180/0001-43 Fone: (41) 3643-1225  
E-mail: camaratebas@gmail.com Site: cmnovatebas.pr.gov.br

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 83/2024**

Com base na Lei nº 836/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 06/01/2020, ed. 01/2020, e no Jornal Tribuna do Interior em 09/01/2020, ed. 10.238/2020, e na Lei nº 1002/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 06/06/2023, ed. 1002/2023, e no Jornal Correio do Cidadão em 07/06/2023, ed. 2014/2023, concede através deste Ato Diária para:

Nome do beneficiário (a): Ayrilan Portão dos Santos  
Nº da Matrícula: 2372  
Cargo/Função: Vereador  
Data de início: 11/12/2024  
Data término: 13/12/2024  
Nº de diárias: 2 com pernoite e 1 sem pernoite  
Valor unitário: R\$ 600,00  
Valor Total: R\$ 1.500,00  
Município destino: Curitiba/PR  
Finalidade da viagem: PARTICIPAÇÃO NO CURSO: GESTÃO RESPONSÁVEL NA TRANSIÇÃO DE MANDATO: ORIENTAÇÕES JURÍDICAS E PROCEDIMENTOS ESSENCIAIS PARA O ENCERRAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A REALIZAR-SE NOS DIAS 11, 12 E 13 DE DEZEMBRO DE 2024, NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

Nova Tebas, 10 de dezembro de 2024

ODAIR MEDEIROS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS**

ESTADO DO PARANÁ  
Av. Belo Horizonte, 685 - Nova Tebas/PR - CEP: 85.250-000  
CNPJ Nº 80.620.180/0001-43 Fone: (41) 3643-1225  
E-mail: camaratebas@gmail.com Site: cmnovatebas.pr.gov.br

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 83/2024**

Com base na Lei nº 836/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 06/01/2020, ed. 01/2020, e no Jornal Tribuna do Interior em 09/01/2020, ed. 10.238/2020, e na Lei nº 1002/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 06/06/2023, ed. 1002/2023, e no Jornal Correio do Cidadão em 07/06/2023, ed. 2014/2023, concede através deste Ato Diária para:

Nome do beneficiário (a): Celso Augusto da Silveira Silva  
Nº da Matrícula: 6  
Cargo/Função: Técnico de Sup. Imagem e Informática  
Data de início: 11/12/2024  
Data término: 13/12/2024  
Nº de diárias: 2 com pernoite e 1 sem pernoite  
Valor unitário: R\$ 500,00  
Valor Total: R\$ 1.500,00  
Município destino: Curitiba/PR  
Finalidade da viagem: PARTICIPAÇÃO NO CURSO: GESTÃO RESPONSÁVEL NA TRANSIÇÃO DE MANDATO: ORIENTAÇÕES JURÍDICAS E PROCEDIMENTOS ESSENCIAIS PARA O ENCERRAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A REALIZAR-SE NOS DIAS 11, 12 E 13 DE DEZEMBRO DE 2024, NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

Nova Tebas, 10 de dezembro de 2024

ODAIR MEDEIROS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

**EXTRATO DE CONTRATO 186/2024****INESSIGIBILIDADE 187/2024**

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISRS"  
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CISRS/RS.  
CNPJ = 36.330.988/0001-02  
CONTRATADA: CENTRO DE TOMOGRAFIAS SÃO VICENTE LTDA  
CNPJ = 046.0244001-85  
VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)  
VIGÊNCIA: 12 meses  
RÉGIM: Contato de Guarapuava, Estado do Paraná  
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024.

CAROLINE BARBOSA MADUREIRA  
Diretora Administrativa  
CISRS/RS

[Voltar](#)

## Editar processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	61
Modalidade*	Pregão
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	141
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0700212361120110434490520000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	9.286,00
Data de Lançamento do Edital	03/12/2024
Data Abertura das Propostas	13/12/2024
NOVA Data Abertura das Propostas	23/12/2024
Data de Cancelamento da Licitação	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim
Percentual de participação:	0,00
<b>Confirmar</b>	

CPF: 77864476953 (Logout)



## Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 61/2024

Nº PROC. ADM. 141/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PALMITAL, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO e tendo como autoridade VALDENEI DE SOUZA.

PUBLICAÇÃO: 02/12/2024 10:30

INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/12/2024 00:00

FIM REC. PROPOSTA: 23/12/2024 08:00

INÍCIO DISPUTA: 23/12/2024 08:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 9.286,0000

### OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR.

Para demais informações contato via e-mail: [licitapalmital@gmail.com](mailto:licitapalmital@gmail.com), telefone: 4236571222 ou acesso pelo link: [https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D7EYwiV0br8KgwBnFQjcp3nXKIYLBsqliw\\_p\\_tohijXcVxTDuObZedHmg5CfNC3966xUITvn3ReZCoMXmxlCaWn\\_ARqbuOSihQxRa0QZSk%3D](https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D7EYwiV0br8KgwBnFQjcp3nXKIYLBsqliw_p_tohijXcVxTDuObZedHmg5CfNC3966xUITvn3ReZCoMXmxlCaWn_ARqbuOSihQxRa0QZSk%3D)

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

PALMITAL-PR - 10/12/2024

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**NIRE: 41801856721**  
**CNPJ: 18.634.396/0001-94**  
**REGINALDO GOLEMBA - TECNOLOGIAS**

---

**REGINALDO GOLEMBA**, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Palmital - PR, sexo masculino, filho de Evanir Golembe e Rosa Antunes Machado Golembe, nascido em 14/11/1992, RG nº 12.420.132-2 SESP-PR e CPF nº 088.242.709-13, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 677, Apt. 02, Bairro Centro, Palmital – PR., CEP 85.270-000.; Empresário individual, sob o nome empresarial REGINALDO GOLEMBA - TECNOLOGIAS com sede à Rua XV de Novembro nº 901, Sala 03, Bairro Centro, Palmital – PR., CEP 85.270-000., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41801856721 em 07/08/2013 e no CNPJ/MF sob o número 18.634.396/0001-94; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO OBJETO - Fica alterado o objeto para o exercício das seguintes atividades: Comercio de equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos de telefonia e comunicação, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e equipamentos para escritório, Instalação, manutenção elétrica e de equipamentos de segurança eletrônica domiciliar e empresarial, recarga de cartuchos para equipamentos de informática, treinamento em informática e manutenção e reparação de computadores, Atividades de produção de fotos e vídeos, incluindo imagens aéreas, Comércio varejista de artigos de papelaria, produtos saneantes domissanotários, móveis, artigos de armarinho, material esportivo, artigos do vestuário e acessórios, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, aluguel de equipamentos recreativos e esportivos e agencia de marketing.

Cláusula Segunda – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO**  
**NIRE: 41801856721**  
**CNPJ: 18.634.396/0001-94**  
**REGINALDO GOLEMBA –TECNOLOGIAS**

**REGINALDO GOLEMBA**, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Palmital - PR, sexo masculino, filho de Evanir Golembe e Rosa Antunes Machado Golembe, nascido em 14/11/1992, RG nº 12.420.132-2 SESP-PR e CPF nº 088.242.709-13, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 677, Apt. 02, Bairro Centro, Palmital – PR., CEP 85.270-000.;

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**NIRE: 41801856721**  
**CNPJ: 18.634.396/0001-94**  
**REGINALDO GOLEMBA - TECNOLOGIAS**

---

Empresário individual, sob o nome empresarial REGINALDO GOLEMBA -TECNOLOGIAS com sede à Rua XV de Novembro nº 901, Sala 03, Bairro Centro, Palmital – PR., CEP 85.270-000., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41801856721 em 07/08/2013 e no CNPJ/MF sob o número 18.634.396/0001-94. Resolvem assim, Consolidar o Instrumento de Inscrição.

**Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)-** O Empresário Individual gira como nome empresarial **REGINALDO GOLEMBA – TECNOLOGIAS**.

**Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) -** O capital é de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

**Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) -** O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, nº 901 , sala 03, Bairro Centro, Palmital – PR., CEP 85.270-000.

**Cláusula Quarta – DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) -** O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio de equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos de telefonia e comunicação, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e equipamentos para escritório, Instalação, manutenção elétrica e de equipamentos de segurança eletrônica domiciliar e empresarial, recarga de cartuchos para equipamentos de informática, treinamento em informática e manutenção e reparação de computadores, Atividades de produção de fotos e vídeos, incluindo imagens aéreas, Comércio varejista de artigos de papelaria, produtos saneantes domissanotários, móveis, artigos de armarinho, material esportivo, artigos do vestuário e acessórios, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, aluguel de equipamentos recreativos e esportivos e agencia de marketing.

**Cláusula Quinta – DO PRAZO –** O prazo de duração do Empresário Individual é por tempo indeterminado, com início das atividades em 07/08/2013.

**Cláusula Sexta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) -** O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**Cláusula Sétima - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) -** Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**NIRE: 41801856721**  
**CNPJ: 18.634.396/0001-94**  
**REGINALDO GOLEMBA - TECNOLOGIAS**

---

**Cláusula Oitava - DO ENQUADRAMENTO** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

**Cláusula Nona - DO FORO:** Fica eleito o foro de Palmital – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição. E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Palmital PR, 07 de Novembro de 2024

Reginaldo Golemba



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REGINALDO GOLEMBA - TECNOLOGIAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08824270913	REGINALDO GOLEMBA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2024 18:00 SOB Nº 20248326813.  
PROTOCOLO: 248326813 DE 08/11/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416046161. CNPJ DA SEDE: 18634396000194.  
NIRE: 41801856721. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/11/2024.  
REGINALDO GOLEMBA - TECNOLOGIAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.634.396/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
REGINALDO GOLEMBA - TECNOLOGIAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECH + SOLUCOES EM INFORMATICA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 73.11-4-00 - Agências de publicidade
- 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
- 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 901	COMPLEMENTO SALA 03
--------------------------------	---------------	------------------------

CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NALDOGOLEMBA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 9956-6547
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2013
-----------------------------	--


MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/11/2024 às 09:54:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.634.396/0001-94</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>07/08/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>REGINALDO GOLEMBA - TECNOLOGIAS</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>				
LOGRADOURO <b>R XV DE NOVEMBRO</b>		NÚMERO <b>901</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 03</b>	
CEP <b>85.270-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PALMITAL</b>		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NALDOGOLEMBA@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(42) 9956-6547</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/08/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/11/2024 às 09:54:56 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.420.132-2

POLEGAR DIRETO

Assinatura: *Reginaldo Golembo*

ASSINATURA DONITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Carteira Nacional

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.420.132-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/02/2008

NOME: REGINALDO GOLEMBA

FILIAÇÃO: EVANIR GOLEMBA  
ROSA ANTUNES MACHADO GOLEMBA

NATURALIDADE: PALMITAL/PR DATA DE NASCIMENTO: 14/11/1992

DOC. ORIGEM: COMARCA=PALMITAL/PR, 1 OFÍCIO  
C.NASC=19717, LIVRO=49A, FOLHA=215

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Carteira Nacional

E PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal


CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição  
**088.242.709-13**

Nome  
REGINALDO GOLEMBA

Nascimento  
14/11/1992



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.634.396/0001-94  
**Razão Social:** REGINALDO GOLEMBA 08824270913  
**Endereço:** R PRINCESA ISABEL 729 AP 01 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/12/2024 a 07/01/2025

**Certificação Número:** 2024120903224907655876

Informação obtida em 23/12/2024 11:26:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



ALVARA nº 40801/2024

O(A) Município de Palmital, conforme processo nº de 07 de Agosto de 2013, através de uma de licitação para

Inscrição nº  
Nome: REGINALDO GOLEMBIA TECNOLOGIAS  
CNPJ/CPF: 18.634.396/0001-94  
Localização: RUA XV DE NOVEMBRO, 901 - SALA 03 - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR

Atividades: 4751-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.  
4521-5-00 - Instalação e manutenção elétrica.  
4752-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.  
4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4759-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.  
6190-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.  
7420-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas.  
7420-0-04 - Filmagem de festas e eventos.  
8599-6-03 - Treinamento em informática.  
9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Horário de funcionamento: NORMAL  
Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:00 às 18:00  
Sábado das 08:00 às 12:00  
Observações  
Inscrição Municipal 2782

Finalidade em 07/05/2024  
Válido até 31/12/2024

Rafael Andrade Almeida  
Técnico Controle

1- O presente alvará de inscrição para a prestação de serviços, quando emitido, não garante a exclusividade de atuação, ficando a inscrição inscrita em nome do titular, podendo ser exercida por terceiros, desde que não haja prejuízo ao titular.  
2- Não constitui garantia de exclusividade de atuação, sendo permitida a atuação de outros inscritos em nome do titular, desde que não haja prejuízo ao titular.  
3- O presente alvará de inscrição não garante a exclusividade de atuação, ficando a inscrição inscrita em nome do titular, podendo ser exercida por terceiros, desde que não haja prejuízo ao titular.  
4- O presente alvará de inscrição não garante a exclusividade de atuação, ficando a inscrição inscrita em nome do titular, podendo ser exercida por terceiros, desde que não haja prejuízo ao titular.



Município de Palmital  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 17/11/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Palmital, 18 de Outubro de 2024

NEGATIVA Nº: 1255/2024

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
4HHJ9UFFH3ZJXMH9QUP

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
2782	18.634.396/0001-94	9088036988	40801

**ENDEREÇO**

RUA XV DE NOVEMBRO, 901 - CENTRO - SALA 03 Palmital - PR CEP: 85270000

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, Filmagem de festas e eventos, Treinamento em informática, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

RAFAEL ANDRADE ALMEIDA

Emitido por: RAFAEL ANDRADE ALMEIDA



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 034968178-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.634.396/0001-94**  
Nome: **REGINALDO GOLEMBA - TECNOLOGIAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/02/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REGINALDO GOLEMBA - TECNOLOGIAS  
CNPJ: 18.634.396/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:27:39 do dia 18/10/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/04/2025.

Código de controle da certidão: **8A78.329C.469A.7806**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresaria: REGINALDO GOLEMBA - TECNOLOGIAS NIRE : 41801856721 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PRC2423553653
NIRE (Sede) 41801856721	CNPJ 18.634.396/0001-94	Arquivamento do Ato de Inscrição 07/08/2013	Início de Atividade 07/08/2013
Endereço Completo Rua XV DE NOVEMBRO, Nº 901, SALA 03, CENTRO-Palmital/PR- CEP85270-000			
Objeto COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, INSTALACAO, MANUTENCAO ELETRICA E DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA DOMICILIAR E EMPRESARIAL, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, TREINAMENTO EM INFORMATICA E MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOS E VIDEOS, INCLUINDO IMAGENS AEREAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, MOVEIS, ARTIGOS DE ARMARINHO, MATERIAL ESPORTIVO, ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS E AGENCIA DE MARKETING.			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 11/11/2024		Número 20248326813	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
Nome do Empresário: REGINALDO GOLEMBA Identidade: 124201322 Estado civil: NÃO INFORMADO		CPF: 088.242.709-13 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/11/2024, às 09:31:28 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **X5L84YAA**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

# Tech+ Soluções em Informática

CNPJ: 18.634.396/0001-94

ANEXO –II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

Pelo presente instrumento, a empresa REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS, CNPJ nº 18.634.396/0001-94, com sede na RUA XV DE NOVEMBRO – 901 – SALA 03, através de seu representante legal infra-assinado, que:

( X ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

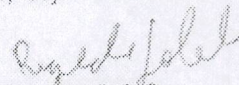
7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato REGINALDO GOLEMBA, inscrito no CPF sob nº 088.242.709-13, portador(a) da carteira de identidade nº 12.420.132-2, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

Rua XV de Novembro – 901

CEP 85270-000

Fone: (41) 30956-6547



# Tech+ Soluções em Informática

CNPJ: 18.634.396/0001-94

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. REGINALDO GOLEMBA, Portador(a) do RG sob nº 12.420.132-2 e CPF nº 088.242.709-13, cuja função/cargo é: sócio - proprietário, responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

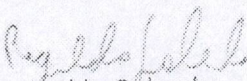
11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: [naldogolemba@hotmail.com](mailto:naldogolemba@hotmail.com) Telefone: (42) 99956-6547.

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor Reginaldo Golemba, portador(a) do CPF/MF sob n.º 088.242.709-13, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º N.º e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmital, 23, dezembro de 2024.

  
Reginaldo Golemba

Proprietário

Rua XV de Novembro – 901

CEP 85270-000

Fone: (42) 99956-6547



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PALMITAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Cerifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

REGINALDO GOLEMBIA TECNOLOGIAS ME

CNPJ: 18.634.398/0001-94

Local da Sede: Palmital - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PALMITAL. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PE. A busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

PALMITAL, 18 de outubro de 2024

Hugo Henrique Mazur

Port. 09/2021 - Auxiliar Juramentado



Conferido por:

Enoque Faria Vaz

Divonizir Eylder

\*\*Valide esta certidão em <https://tjpr.jus.br>

Código Validador TJPR: CACE:60972518FFHJ.21



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGINALDO GOLEMBA - TECNOLOGIAS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.634.396/0001-94  
Certidão n°: 74968451/2024  
Expedição: 29/10/2024, às 08:53:29  
Validade: 27/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REGINALDO GOLEMBA - TECNOLOGIAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.634.396/0001-94, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# Tech+ Soluções em Informática

CNPJ: 18.634.396/0001-94

ANEXO - II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A pregoeira e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

pelos presentes instrumentos, a empresa REGINALDO GOLEMBIA TECNOLOGIAS, CNPJ nº 18.634.396/0001-94, com sede na RUA XV DE NOVENBRO - 901 - SALA 03, através de seu representante legal infra-assinado, que:

( X ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados indôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 - TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato REGINALDO GOLEMBIA, inscrito no CPF sob nº 088.242.709-13, portador(a) da carteira de identidade nº 12.420.132-2, não são servidores do Município de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

Rua XV de Novembro - 901

CEP 85270-000

Palmital - Paraná - 85270-000

# **Tech+ Soluções em Informática**

**CNPJ: 18.634.396/0001-94**

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. REGINALDO GOLEMBA, Portador(a) do RG sob nº 12.420.132-2 e CPF nº 088.242.709-13, cuja função/cargo é: sócio - proprietário, responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

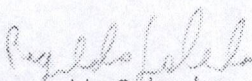
11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: [naldogolembo@hotmail.com](mailto:naldogolembo@hotmail.com) Telefone: (42) 99956-6547.

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor Reginaldo Golembo, portador(a) do CPF/MF sob n.º 088.242.709-13, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º N.º e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmital, 23, dezembro de 2024.

  
Reginaldo Golembo

Proprietário

**Rua XV de Novembro - 901**

**CEP 85270-000**

**Fone: (42) 99956-6547**

# Tech+ Soluções em Informática

CNPJ: 18.634.396/0001-94

ANEXO –II

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

Pelo presente instrumento, a empresa REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS, CNPJ nº 18.634.396/0001-94, com sede na RUA XV DE NOVEMBRO – 901 – SALA 03, através de seu representante legal infra-assinado, que:

( X ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato REGINALDO GOLEMBA, inscrito no CPF sob nº 088.242.709-13, portador(a) da carteira de identidade nº 12.420.132-2, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

Rua XV de Novembro – 901

CEP 85270-000

Fone: (41) 30956-6547

# **Tech+ Soluções em Informática**

**CNPJ: 18.634.396/0001-94**

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. REGINALDO GOLEMBA, Portador(a) do RG sob nº 12.420.132-2 e CPF nº 088.242.709-13, cuja função/cargo é: sócio - proprietário, responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

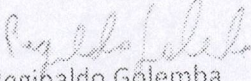
11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: [naldogolemba@hotmail.com](mailto:naldogolemba@hotmail.com) Telefone: (42) 99956-6547.

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor Reginaldo Golemba, portador(a) do CPF/MF sob n.º 088.242.709-13, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º N.º e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmital, 23, dezembro de 2024.

  
Reginaldo Golemba

Proprietário

# Tech+ Soluções em Informática

CNPJ: 18.634.396/0001-94

ANEXO - II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A pregoeira e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

18.634.396/0001-94, com sede na RUA XV DE NOVENBRO - 901 - SALA 03, através de seu representante legal infra-assinado, que:

( X ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadrada na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que existem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato.

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados indôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 - TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato REGINALDO GOLEMBÁ, inscrito no CPF sob nº 088.242.709-13, portador(a) da carteira de identidade nº 12.420.132-2, não são servidores do Município de Palmital/Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada a contratação;

CEP 85270-000

Rua XV de Novembro - 901

Palmital - Paraná - CEP 85270-000

# **Tech+ Soluções em Informática**

## **CNPJ: 18.634.396/0001-94**

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. REGINALDO GOLEMBA, Portador(a) do RG sob nº 12.420.132-2 e CPF nº 088.242.709-13, cuja função/cargo é: sócio - proprietário, responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

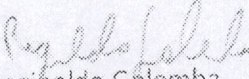
11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: [naldogolemba@hotmail.com](mailto:naldogolemba@hotmail.com) Telefone: (42) 99956-6547.

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor Reginaldo Golemba, portador(a) do CPF/MF sob n.º 088.242.709-13, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º N.º e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmital, 23, dezembro de 2024.

  
Reginaldo Golemba

Proprietário

**Rua XV de Novembro - 901**

**CEP 85270-000**

**Fone: (42) 99956-6547**

# Tech+ Soluções em Informática

CNPJ: 18.634.396/0001-94

ANEXO –II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

Pelo presente instrumento, a empresa REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS, CNPJ nº 18.634.396/0001-94, com sede na RUA XV DE NOVEMBRO – 901 – SALA 03, através de seu representante legal infra-assinado, que:

( X ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato REGINALDO GOLEMBA, inscrito no CPF sob nº 088.242.709-13, portador(a) da carteira de identidade nº 12.420.132-2, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

Rua XV de Novembro – 901

CEP 85270-000

Fone: (41) 30054-6517

# Tech+ Soluções em Informática

CNPJ: 18.634.396/0001-94

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. REGINALDO GOLEMBA, Portador(a) do RG sob nº 12.420.132-2 e CPF nº 088.242.709-13, cuja função/cargo é: sócio - proprietário, responsável pela assinatura do prego eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a prego eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: [naldogolemba@hotmail.com](mailto:naldogolemba@hotmail.com) Telefone: (42) 99956-6547.

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor Reginaldo Golemba, portador(a) do CPF/MF sob nº 088.242.709-13, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico nº Nº e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmital, 23, dezembro de 2024.

*Reginaldo Golemba*  
Reginaldo Golemba  
Proprietário

Rua XV de Novembro - 901 CEP 85270-000  
Fone: (41) 00054-6547

# Tech+ Soluções em Informática

CNPJ: 18.634.396/0001-94

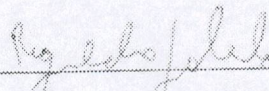
Proposta de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

DESCRIÇÃO	QUANT ITEM	UND	MARCA	MODELO	VL UNIT.	TOTAL ITEM
ROTULADOR BROTHER PT M95	02	UND	BROTHER	PT-M95	314,70	629,40
MINI RACK 8U 470MM	01	UND	MAX ELETRON	8U	202,00	202,00
ROTEADOR 4 ANTENAS5G	11	UND	INTELBRAS	1200GS	244,00	2.684,00
SWITCHS 24PORTAS GIGALAN	02	UND	INTELBRAS	S1124G	695,80	1.391,60
NOBREAK NHS MINI 600 VA 300W 1X7ah BIVOLT	03	UND	INTELBRAS	XNB600VA	521,00	1.563,00
					Valor Total:	6470,00

SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA.

Palmital, 23 de dezembro de 2024.



Reginaldo Golemba

Proprietário

Rua XV de Novembro - 901

CEP 85270-000

Fone: (41) 30056-6547

# **Tech+ Soluções em Informática**

## **CNPJ: 18.634.396/0001-94**

ANEXO –II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024**

Pelo presente instrumento, a empresa REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS, CNPJ nº 18.634.396/0001-94, com sede na RUA XV DE NOVEMBRO – 901 – SALA 03, através de seu representante legal infra-assinado, que:

( X ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato REGINALDO GOLEMBA, inscrito no CPF sob nº 088.242.709-13, portador(a) da carteira de identidade nº 12.420.132-2, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

**Rua XV de Novembro – 901**

**CEP 85270-000**

**Fone: (41) 30956-6547**

*Reginaldo Golemba*

# **Tech+ Soluções em Informática**

**CNPJ: 18.634.396/0001-94**

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. REGINALDO GOLEMBA, Portador(a) do RG sob nº 12.420.132-2 e CPF nº 088.242.709-13, cuja função/cargo é: sócio - proprietário, responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

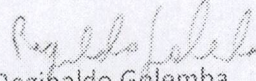
11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: [naldogolemba@hotmail.com](mailto:naldogolemba@hotmail.com) Telefone: (42) 99956-6547.

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor Reginaldo Golemba, portador(a) do CPF/MF sob n.º 088.242.709-13, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmital, 23, dezembro de 2024.

  
Reginaldo Golemba

Proprietário

**Rua XV de Novembro - 901**

**CEP 85270-000**

**Fone: (42) 99956-6547**

# Tech+ Soluções em Informática

CNPJ: 18.634.396/0001-94

ANEXO –II

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

Pelo presente instrumento, a empresa REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS, CNPJ nº 18.634.396/0001-94, com sede na RUA XV DE NOVENBRO – 901 – SALA 03, através de seu representante legal infra-assinado, que:

( X ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

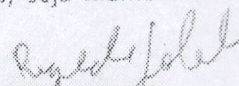
7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato REGINALDO GOLEMBA, inscrito no CPF sob nº 088.242.709-13, portador(a) da carteira de identidade nº 12.420.132-2, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

Rua XV de Novembro – 901

CEP 85270-000

Fone: (41) 30056-6547



# Tech+ Soluções em Informática

**CNPJ: 18.634.396/0001-94**

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. REGINALDO GOLEMBA, Portador(a) do RG sob nº 12.420.132-2 e CPF nº 088.242.709-13, cuja função/cargo é: sócio - proprietário, responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

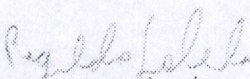
11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: [naldogolemba@hotmail.com](mailto:naldogolemba@hotmail.com) Telefone: (42) 99956-6547.

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor Reginaldo Golemba, portador(a) do CPF/MF sob n.º 088.242.709-13, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º N.º e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmital, 23, dezembro de 2024.

  
Reginaldo Golemba

Proprietário

MUNICÍPIO DE PALMITAL  
PALMITAL-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024  
Processo Administrativo Nº 141/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO  
Data de Publicação: 02/12/2024 10:30:01

MOVIMENTOS DO PROCESSO

10/12/2024 13:33:25	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo EDITAL PREGÃO ELETRONICO 61-2024- AQUISIÇÃO MATERIAL EDUCAÇÃO.pdf foi adicionado ao processo.
10/12/2024 13:34:04	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo REAVISO AVISO DO PREGÃO.pdf foi adicionado ao processo.
01/12/2024 13:34:04	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo EDITAL PREGÃO ELETRONICO 61-2024- AQUISIÇÃO MATERIAL EDUCAÇÃO.pdf foi removido pelo condutor do processo.
14/12/2024 09:33:15	CADASTRO DE PROPOSTA	VIEIRA E RETECHESKI LTDA	
23/12/2024 00:57:18	CADASTRO DE PROPOSTA	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS	
23/12/2024 07:29:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VIEIRA E RETECHESKI LTDA	
23/12/2024 09:54:08	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 23/12/2024 11:54

LOTE 1 - ADJUDICADO  
EXCLUSIVO MICRO EMPRESA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Brother	Modelo: PT-M95	
Descrição: ROTULADOR BROTHER PT M95				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 314,70		Valor Total: 629,40
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Max Eletro	Modelo: 8u	
Descrição: MINI RACK 8U 470MM				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 202,00		Valor Total: 202,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Intelbras	Modelo: 1200GS	
Descrição: ROTEADOR 4 ANTENAS5G				
Quantidade: 11		Valor Unit.: 244,00		Valor Total: 2.684,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Intelbras	Modelo: S1124g	
Descrição: SWITCHS 24PORTAS GIGALAN				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 695,80		Valor Total: 1.391,60
Item: 5	Unidade: UND	Marca: Intelbras	Modelo: XNB600VA	
Descrição: NOBREAK NHS MINI 600 VA 300W 1X7ah BIVOLT				
Quantidade: 3		Valor Unit.: 521,00		Valor Total: 1.563,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS	938 18.634.396/0001-94	9.251,00	6.470,00		Sim
2 VIEIRA E RETECHESKI LTDA	569 10.902.446/0001-65	9.247,00	6.490,00	0,31	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

**MUNICIPIO DE PALMITAL  
PALMITAL-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>MOVIMENTOS DO LOTE</b>					
02/12/2024 10:30:01	PUBLICADO				
03/12/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
23/12/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
23/12/2024 08:55:38	DISPUTA				
23/12/2024 08:55:38	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			9.247,00
23/12/2024 08:55:38	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			9.251,00
23/12/2024 08:58:37	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			9.240,00
23/12/2024 08:58:53	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			9.190,00
23/12/2024 08:59:32	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			9.150,00
23/12/2024 09:00:21	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			8.990,00
23/12/2024 09:01:48	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			8.960,00
23/12/2024 09:01:58	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			8.890,00
23/12/2024 09:03:18	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			8.850,00
23/12/2024 09:03:39	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			8.790,00
23/12/2024 09:03:39	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
23/12/2024 09:04:24	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			8.760,00
23/12/2024 09:04:32	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			8.690,00
23/12/2024 09:05:01	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			8.650,00
23/12/2024 09:05:10	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			8.590,00
23/12/2024 09:05:45	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			8.560,00
23/12/2024 09:05:53	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			8.480,00
23/12/2024 09:06:34	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			8.400,00
23/12/2024 09:06:43	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			8.360,00
23/12/2024 09:07:05	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			8.320,00
23/12/2024 09:07:14	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			8.210,00
23/12/2024 09:07:38	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			8.150,00
23/12/2024 09:07:44	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			7.990,00
23/12/2024 09:08:10	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			7.920,00
23/12/2024 09:08:15	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			7.890,00
23/12/2024 09:08:32	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			7.850,00
23/12/2024 09:08:38	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			7.790,00
23/12/2024 09:08:57	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			7.750,00
23/12/2024 09:09:03	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			7.740,00
23/12/2024 09:09:23	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			7.700,00
23/12/2024 09:09:29	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			7.650,00
23/12/2024 09:09:50	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			7.620,00
23/12/2024 09:10:06	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			7.590,00
23/12/2024 09:10:35	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			7.560,00
23/12/2024 09:10:48	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			7.490,00
23/12/2024 09:11:07	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			7.460,00
23/12/2024 09:11:26	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			7.440,00

**MUNICIPIO DE PALMITAL  
PALMITAL-PR**

23/12/2024 09:12:06	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)	7.410,00
23/12/2024 09:12:16	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)	7.385,00
23/12/2024 09:12:40	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)	7.360,00
23/12/2024 09:12:46	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)	7.349,00
23/12/2024 09:13:23	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)	7.310,00
23/12/2024 09:13:34	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)	7.290,00
23/12/2024 09:14:03	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)	7.260,00
23/12/2024 09:14:08	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)	7.190,00
23/12/2024 09:14:23	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)	7.170,00
23/12/2024 09:14:37	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)	6.990,00
23/12/2024 09:15:13	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)	6.970,00
23/12/2024 09:15:21	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)	6.950,00
23/12/2024 09:15:42	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)	6.930,00
23/12/2024 09:16:05	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)	6.890,00
23/12/2024 09:16:30	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)	6.870,00
23/12/2024 09:16:37	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)	6.790,00
23/12/2024 09:17:10	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)	6.775,00
23/12/2024 09:17:23	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)	6.690,00
23/12/2024 09:17:50	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)	6.660,00
23/12/2024 09:18:00	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)	6.590,00
23/12/2024 09:18:32	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)	6.575,00
23/12/2024 09:18:55	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)	6.530,00
23/12/2024 09:19:15	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)	6.500,00
23/12/2024 09:19:24	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)	6.490,00
23/12/2024 09:19:49	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)	6.470,00
23/12/2024 09:21:50	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
23/12/2024 09:21:50	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS			
23/12/2024 09:21:50	NEGOCIAÇÃO		
23/12/2024 09:31:19	MENSAGEM	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)	
o sistema ainda não está gerando o relatório da proposta com valor por item.			
23/12/2024 09:47:38	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Vamos verificar.			
23/12/2024 09:48:24	HABILITAÇÃO		
23/12/2024 09:49:09	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Finalizado, poderá individualizar.			
23/12/2024 09:53:18	MENSAGEM	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)	
certo, obrigado.			
28/12/2024 11:57:24	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
28/12/2024 12:27:24	EM ADJUDICAÇÃO		
30/12/2024 08:50:11	ADJUDICADO		

MUNICIPIO DE PALMITAL  
PALMITAL-PR

---

PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

---

EQUIPE DE APOIO VANDERLEI RETCHESKI

---

EQUIPE DE APOIO CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA

MUNICIPIO DE PALMITAL  
PALMITAL-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024  
Processo Administrativo Nº 141/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO  
Data de Publicação: 02/12/2024 10:30:01

LOTE 1 - ADJUDICADO - 30/12/2024 08:50:11  
EXCLUSIVO MICRO EMPRESA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Brother	Modelo: PT-M95
Descrição: ROTULADOR BROTHER PT M95			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 314,70		Valor Total: 629,40
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Max Eletro	Modelo: 8u
Descrição: MINI RACK 8U 470MM			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 202,00		Valor Total: 202,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Intelbras	Modelo: 1200GS
Descrição: ROTEADOR 4 ANTENAS5G			
Quantidade: 11	Valor Unit.: 244,00		Valor Total: 2.684,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Intelbras	Modelo: S1124g
Descrição: SWITCHS 24PORTAS GIGALAN			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 695,80		Valor Total: 1.391,60
Item: 5	Unidade: UND	Marca: Intelbras	Modelo: XNB600VA
Descrição: NOBREAK NHS MINI 600 VA 300W 1X7ah BIVOLT			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 521,00		Valor Total: 1.563,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS	938	18.634.396/0001-94	9.251,00	6.470,00		Sim
2 VIEIRA E RETECHESKI LTDA	569	10.902.446/0001-65	9.247,00	6.490,00	0,31	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: VALDENEI DE SOUZA

MUNICÍPIO DE PALMITAL  
PALMITAL-PR

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024**  
Processo Administrativo Nº 141/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO  
Data de Publicação: 02/12/2024 10:30:01

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 30/12/2024 08:50:16**  
**EXCLUSIVO MICRO EMPRESA**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Brother	Modelo: PT-M95	
Descrição: ROTULADOR BROTHER PT M95				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 314,70		Valor Total: 629,40
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Max Eletro	Modelo: 8u	
Descrição: MINI RACK 8U 470MM				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 202,00		Valor Total: 202,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Intelbras	Modelo: 1200GS	
Descrição: ROTEADOR 4 ANTENAS5G				
Quantidade: 11		Valor Unit.: 244,00		Valor Total: 2.684,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Intelbras	Modelo: S1124g	
Descrição: SWITCHS 24PORTAS GIGALAN				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 695,80		Valor Total: 1.391,60
Item: 5	Unidade: UND	Marca: Intelbras	Modelo: XNB600VA	
Descrição: NOBREAK NHS MINI 600 VA 300W 1X7ah BIVOLT				
Quantidade: 3		Valor Unit.: 521,00		Valor Total: 1.563,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS	938	18.634.396/0001-94	9.251,00	6.470,00		Sim
2 VIEIRA E RETECHESKI LTDA	569	10.902.446/0001-65	9.247,00	6.490,00	0,31	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: VALDENEI DE SOUZA

MUNICIPIO DE PALMITAL  
PALMITAL-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024  
Processo Administrativo Nº 141/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO  
Data de Publicação: 02/12/2024 10:30:01

MOVIMENTOS DO PROCESSO

10/12/2024 13:33:25	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo EDITAL PREGÃO ELETRONICO 61-2024- AQUISIÇÃO MATERIAL EDUCAÇÃO.pdf foi adicionado ao processo.
10/12/2024 13:34:04	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo REAVISO AVISO DO PREGÃO.pdf foi adicionado ao processo.
10/12/2024 13:34:04	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo EDITAL PREGÃO ELETRONICO 61-2024- AQUISIÇÃO MATERIAL EDUCAÇÃO.pdf foi removido pelo condutor do processo.
14/12/2024 09:33:15	CADASTRO DE PROPOSTA	VIEIRA E RETECHESKI LTDA	
23/12/2024 00:57:18	CADASTRO DE PROPOSTA	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS	
23/12/2024 07:29:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VIEIRA E RETECHESKI LTDA	
23/12/2024 09:54:08	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 23/12/2024 11:54

LOTE 1 - ADJUDICADO  
EXCLUSIVO MICRO EMPRESA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Brother	Modelo: PT-M95	
Descrição: ROTULADOR BROTHER PT M95				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 314,70		Valor Total: 629,40
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Max Eletro	Modelo: 8u	
Descrição: MINI RACK 8U 470MM				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 202,00		Valor Total: 202,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Intelbras	Modelo: 1200GS	
Descrição: ROTEADOR 4 ANTENAS5G				
Quantidade: 11		Valor Unit.: 244,00		Valor Total: 2.684,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Intelbras	Modelo: S1124g	
Descrição: SWITCHS 24PORTAS GIGALAN				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 695,80		Valor Total: 1.391,60
Item: 5	Unidade: UND	Marca: Intelbras	Modelo: XNB600VA	
Descrição: NOBREAK NHS MINI 600 VA 300W 1X7ah BIVOLT				
Quantidade: 3		Valor Unit.: 521,00		Valor Total: 1.563,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS	938	18.634.396/0001-94	9.251,00	6.470,00		Sim
2 VIEIRA E RETECHESKI LTDA	569	10.902.446/0001-65	9.247,00	6.490,00	0,31	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS


MUNICIPIO DE PALMITAL  
PALMITAL-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>MOVIMENTOS DO LOTE</b>					
02/12/2024 10:30:01	PUBLICADO				
03/12/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
23/12/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
23/12/2024 08:55:38	DISPUTA				
23/12/2024 08:55:38	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			9.247,00
23/12/2024 08:55:38	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			9.251,00
23/12/2024 08:58:37	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			9.240,00
23/12/2024 08:58:53	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			9.190,00
23/12/2024 08:59:32	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			9.150,00
23/12/2024 09:00:21	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			8.990,00
23/12/2024 09:01:48	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			8.960,00
23/12/2024 09:01:58	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			8.890,00
23/12/2024 09:03:18	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			8.850,00
23/12/2024 09:03:39	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			8.790,00
23/12/2024 09:03:39	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
23/12/2024 09:04:24	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			8.760,00
23/12/2024 09:04:32	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			8.690,00
23/12/2024 09:05:01	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			8.650,00
23/12/2024 09:05:10	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			8.590,00
23/12/2024 09:05:45	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			8.560,00
23/12/2024 09:05:53	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			8.480,00
23/12/2024 09:06:34	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			8.400,00
23/12/2024 09:06:43	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			8.360,00
23/12/2024 09:07:05	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			8.320,00
23/12/2024 09:07:14	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			8.210,00
23/12/2024 09:07:38	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			8.150,00
23/12/2024 09:07:44	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			7.990,00
23/12/2024 09:08:10	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			7.920,00
23/12/2024 09:08:15	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			7.890,00
23/12/2024 09:08:32	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			7.850,00
23/12/2024 09:08:38	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			7.790,00
23/12/2024 09:08:57	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			7.750,00
23/12/2024 09:09:03	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			7.740,00
23/12/2024 09:09:23	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			7.700,00
23/12/2024 09:09:29	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			7.650,00
23/12/2024 09:09:50	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			7.620,00
23/12/2024 09:10:06	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			7.590,00
23/12/2024 09:10:35	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			7.560,00
23/12/2024 09:10:48	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			7.490,00
23/12/2024 09:11:07	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			7.460,00
23/12/2024 09:11:26	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			7.440,00

**MUNICIPIO DE PALMITAL  
PALMITAL-PR**

23/12/2024 09:12:06	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)	7.410,00
23/12/2024 09:12:16	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)	7.385,00
23/12/2024 09:12:40	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)	7.360,00
23/12/2024 09:12:46	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)	7.349,00
23/12/2024 09:13:23	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)	7.310,00
23/12/2024 09:13:34	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)	7.290,00
23/12/2024 09:14:03	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)	7.260,00
23/12/2024 09:14:08	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)	7.190,00
23/12/2024 09:14:23	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)	7.170,00
23/12/2024 09:14:37	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)	6.990,00
23/12/2024 09:15:13	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)	6.970,00
23/12/2024 09:15:21	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)	6.950,00
23/12/2024 09:15:42	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)	6.930,00
23/12/2024 09:16:05	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)	6.890,00
23/12/2024 09:16:30	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)	6.870,00
23/12/2024 09:16:37	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)	6.790,00
23/12/2024 09:17:10	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)	6.775,00
23/12/2024 09:17:23	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)	6.690,00
23/12/2024 09:17:50	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)	6.660,00
23/12/2024 09:18:00	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)	6.590,00
23/12/2024 09:18:32	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)	6.575,00
23/12/2024 09:18:55	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)	6.530,00
23/12/2024 09:19:15	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)	6.500,00
23/12/2024 09:19:24	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)	6.490,00
23/12/2024 09:19:49	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)	6.470,00
23/12/2024 09:21:50	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
23/12/2024 09:21:50	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS			
23/12/2024 09:21:50	NEGOCIAÇÃO		
23/12/2024 09:31:19	MENSAGEM	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)	
o sistema ainda não está gerando o relatório da proposta com valor por item.			
23/12/2024 09:47:38	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Vamos verificar.			
23/12/2024 09:48:24	HABILITAÇÃO		
23/12/2024 09:49:09	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Finalizado, poderá individualizar.			
23/12/2024 09:53:18	MENSAGEM	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)	
certo, obrigado.			
28/12/2024 11:57:24	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
28/12/2024 12:27:24	EM ADJUDICAÇÃO		
30/12/2024 08:50:11	ADJUDICADO		

MUNICIPIO DE PALMITAL  
PALMITAL-PR



---

PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

---

EQUIPE DE APOIO VANDERLEI RETCHESKI

---

EQUIPE DE APOIO CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA

MUNICIPIO DE PALMITAL  
PALMITAL-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024  
Processo Administrativo Nº 141/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO  
Data de Publicação: 02/12/2024 10:30:01

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 30/12/2024 08:50:16  
EXCLUSIVO MICRO EMPRESA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Brother	Modelo: PT-M95
Descrição: ROTULADOR BROTHER PT M95			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 314,70	Valor Total: 629,40
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Max Eletro	Modelo: 8u
Descrição: MINI RACK 8U 470MM			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 202,00	Valor Total: 202,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Intelbras	Modelo: 1200GS
Descrição: ROTEADOR 4 ANTENAS5G			
Quantidade: 11		Valor Unit.: 244,00	Valor Total: 2.684,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Intelbras	Modelo: S1124g
Descrição: SWITCHS 24PORTAS GIGALAN			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 695,80	Valor Total: 1.391,60
Item: 5	Unidade: UND	Marca: Intelbras	Modelo: XNB600VA
Descrição: NOBREAK NHS MINI 600 VA 300W 1X7ah BIVOLT			
Quantidade: 3		Valor Unit.: 521,00	Valor Total: 1.563,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 REGINALDO GOLEMBIA TECNOLOGIAS	938	18.634.396/0001-94	9.251,00	6.470,00		Sim
2 VIEIRA E RETECHESKI LTDA	569	10.902.446/0001-65	9.247,00	6.490,00	0,31	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: VALDENEI DE SOUZA

MUNICIPIO DE PALMITAL  
PALMITAL-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024  
Processo Administrativo Nº 141/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO  
Data de Publicação: 02/12/2024 10:30:01

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 30/12/2024 08:50:16  
EXCLUSIVO MICRO EMPRESA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Brother	Modelo: PT-M95
Descrição: ROTULADOR BROTHER PT M95			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 314,70	Valor Total: 629,40
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Max Eletro	Modelo: 8u
Descrição: MINI RACK 8U 470MM			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 202,00	Valor Total: 202,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Intelbras	Modelo: 1200GS
Descrição: ROTEADOR 4 ANTENAS5G			
Quantidade: 11		Valor Unit.: 244,00	Valor Total: 2.684,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Intelbras	Modelo: S1124g
Descrição: SWITCHS 24PORTAS GIGALAN			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 695,80	Valor Total: 1.391,60
Item: 5	Unidade: UND	Marca: Intelbras	Modelo: XNB600VA
Descrição: NOBREAK NHS MINI 600 VA 300W 1X7ah BIVOLT			
Quantidade: 3		Valor Unit.: 521,00	Valor Total: 1.563,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS	938	18.634.396/0001-94	9.251,00	6.470,00		Sim
2 VIEIRA E RETECHESKI LTDA	569	10.902.446/0001-65	9.247,00	6.490,00	0,31	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: VALDENEI DE SOUZA

MUNICIPIO DE PALMITAL  
PALMITAL-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024  
Processo Administrativo Nº 141/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO  
Data de Publicação: 02/12/2024 10:30:01

LOTE 1 - ADJUDICADO - 30/12/2024 08:50:11  
EXCLUSIVO MICRO EMPRESA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Brother	Modelo: PT-M95
Descrição: ROTULADOR BROTHER PT M95			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 314,70	Valor Total: 629,40
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Max Eletro	Modelo: 8u
Descrição: MINI RACK 8U 470MM			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 202,00	Valor Total: 202,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Intelbras	Modelo: 1200GS
Descrição: ROTEADOR 4 ANTENAS5G			
Quantidade: 11		Valor Unit.: 244,00	Valor Total: 2.684,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Intelbras	Modelo: S1124g
Descrição: SWITCHS 24PORTAS GIGALAN			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 695,80	Valor Total: 1.391,60
Item: 5	Unidade: UND	Marca: Intelbras	Modelo: XNB600VA
Descrição: NOBREAK NHS MINI 600 VA 300W 1X7ah BIVOLT			
Quantidade: 3		Valor Unit.: 521,00	Valor Total: 1.563,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS	938	18.634.396/0001-94	9.251,00	6.470,00		Sim
2 VIEIRA E RETECHESKI LTDA	569	10.902.446/0001-65	9.247,00	6.490,00	0,31	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: VALDENEI DE SOUZA

MUNICIPIO DE PALMITAL  
PALMITAL-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024  
Processo Administrativo Nº 141/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO  
Data de Publicação: 02/12/2024 10:30:01

MOVIMENTOS DO PROCESSO

10/12/2024 13:33:25	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo EDITAL PREGÃO ELETRONICO 61-2024- AQUISIÇÃO MATERIAL EDUCAÇÃO.pdf foi adicionado ao processo.
10/12/2024 13:34:04	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo REAVISO AVISO DO PREGÃO.pdf foi adicionado ao processo.
10/12/2024 13:34:04	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo EDITAL PREGÃO ELETRONICO 61-2024- AQUISIÇÃO MATERIAL EDUCAÇÃO.pdf foi removido pelo condutor do processo.
14/12/2024 09:33:15	CADASTRO DE PROPOSTA	VIEIRA E RETECHESKI LTDA	
23/12/2024 00:57:18	CADASTRO DE PROPOSTA	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS	
23/12/2024 07:29:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VIEIRA E RETECHESKI LTDA	
23/12/2024 09:54:08	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 23/12/2024 11:54

LOTE 1 - ADJUDICADO  
EXCLUSIVO MICRO EMPRESA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Brother	Modelo: PT-M95	
Descrição: ROTULADOR BROTHER PT M95				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 314,70		Valor Total: 629,40
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Max Eletro	Modelo: 8u	
Descrição: MINI RACK 8U 470MM				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 202,00		Valor Total: 202,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Intelbras	Modelo: 1200GS	
Descrição: ROTEADOR 4 ANTENAS5G				
Quantidade: 11		Valor Unit.: 244,00		Valor Total: 2.684,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Intelbras	Modelo: S1124g	
Descrição: SWITCHS 24PORTAS GIGALAN				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 695,80		Valor Total: 1.391,60
Item: 5	Unidade: UND	Marca: Intelbras	Modelo: XNB600VA	
Descrição: NOBREAK NHS MINI 600 VA 300W 1X7ah BIVOLT				
Quantidade: 3		Valor Unit.: 521,00		Valor Total: 1.563,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS	938	18.634.396/0001-94	9.251,00	6.470,00		Sim
2 VIEIRA E RETECHESKI LTDA	569	10.902.446/0001-65	9.247,00	6.490,00	0,31	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

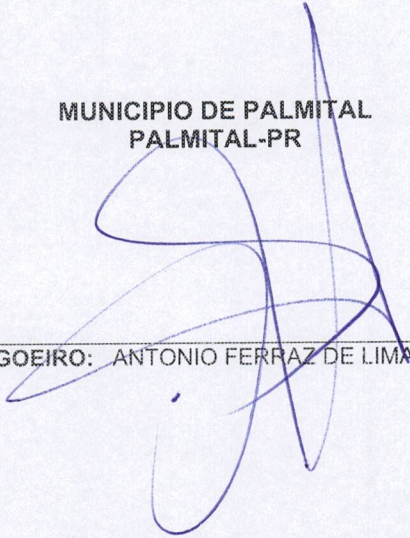
**MUNICIPIO DE PALMITAL  
PALMITAL-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>MOVIMENTOS DO LOTE</b>					
02/12/2024 10:30:01	PUBLICADO				
03/12/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
23/12/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
23/12/2024 08:55:38	DISPUTA				
23/12/2024 08:55:38	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			9.247,00
23/12/2024 08:55:38	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			9.251,00
23/12/2024 08:58:37	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			9.240,00
23/12/2024 08:58:53	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			9.190,00
23/12/2024 08:59:32	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			9.150,00
23/12/2024 09:00:21	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			8.990,00
23/12/2024 09:01:48	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			8.960,00
23/12/2024 09:01:58	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			8.890,00
23/12/2024 09:03:18	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			8.850,00
23/12/2024 09:03:39	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			8.790,00
23/12/2024 09:03:39	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
23/12/2024 09:04:24	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			8.760,00
23/12/2024 09:04:32	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			8.690,00
23/12/2024 09:05:01	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			8.650,00
23/12/2024 09:05:10	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			8.590,00
23/12/2024 09:05:45	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			8.560,00
23/12/2024 09:05:53	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			8.480,00
23/12/2024 09:06:34	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			8.400,00
23/12/2024 09:06:43	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			8.360,00
23/12/2024 09:07:05	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			8.320,00
23/12/2024 09:07:14	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			8.210,00
23/12/2024 09:07:38	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			8.150,00
23/12/2024 09:07:44	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			7.990,00
23/12/2024 09:08:10	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			7.920,00
23/12/2024 09:08:15	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			7.890,00
23/12/2024 09:08:32	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			7.850,00
23/12/2024 09:08:38	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			7.790,00
23/12/2024 09:08:57	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			7.750,00
23/12/2024 09:09:03	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			7.740,00
23/12/2024 09:09:23	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			7.700,00
23/12/2024 09:09:29	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			7.650,00
23/12/2024 09:09:50	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			7.620,00
23/12/2024 09:10:06	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			7.590,00
23/12/2024 09:10:35	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			7.560,00
23/12/2024 09:10:48	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			7.490,00
23/12/2024 09:11:07	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)			7.460,00
23/12/2024 09:11:26	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)			7.440,00

**MUNICIPIO DE PALMITAL  
PALMITAL-PR**

23/12/2024 09:12:06	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)	7.410,00
23/12/2024 09:12:16	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)	7.385,00
23/12/2024 09:12:40	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)	7.360,00
23/12/2024 09:12:46	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)	7.349,00
23/12/2024 09:13:23	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)	7.310,00
23/12/2024 09:13:34	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)	7.290,00
23/12/2024 09:14:03	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)	7.260,00
23/12/2024 09:14:08	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)	7.190,00
23/12/2024 09:14:23	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)	7.170,00
23/12/2024 09:14:37	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)	6.990,00
23/12/2024 09:15:13	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)	6.970,00
23/12/2024 09:15:21	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)	6.950,00
23/12/2024 09:15:42	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)	6.930,00
23/12/2024 09:16:05	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)	6.890,00
23/12/2024 09:16:30	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)	6.870,00
23/12/2024 09:16:37	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)	6.790,00
23/12/2024 09:17:10	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)	6.775,00
23/12/2024 09:17:23	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)	6.690,00
23/12/2024 09:17:50	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)	6.660,00
23/12/2024 09:18:00	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)	6.590,00
23/12/2024 09:18:32	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)	6.575,00
23/12/2024 09:18:55	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)	6.530,00
23/12/2024 09:19:15	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)	6.500,00
23/12/2024 09:19:24	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 569)	6.490,00
23/12/2024 09:19:49	LANCE	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)	6.470,00
23/12/2024 09:21:50	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
		O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	
23/12/2024 09:21:50	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
		O detentor da melhor oferta da etapa de lances é REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS	
23/12/2024 09:21:50	NEGOCIAÇÃO		
23/12/2024 09:31:19	MENSAGEM	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)	
		o sistema ainda não está gerando o relatório da proposta com valor por item.	
23/12/2024 09:47:38	MENSAGEM	PREGOEIRO	
		Vamos verificar.	
23/12/2024 09:48:24	HABILITAÇÃO		
23/12/2024 09:49:09	MENSAGEM	PREGOEIRO	
		Finalizado, poderá individualizar.	
23/12/2024 09:53:18	MENSAGEM	REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS (PARTICIPANTE 938)	
		certo, obrigado.	
28/12/2024 11:57:24	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
28/12/2024 12:27:24	EM ADJUDICAÇÃO		
30/12/2024 08:50:11	ADJUDICADO		

MUNICIPIO DE PALMITAL  
PALMITAL-PR

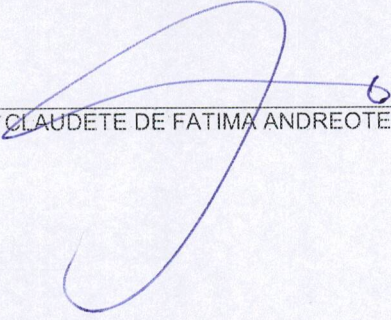


---

PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

---

EQUIPE DE APOIO VANDERLEI RETCHESKI



---

EQUIPE DE APOIO CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 141/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 0 SALA 03 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 18.634.396/0001-94, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)REGINALDO GOLEMBA, portador do RG:124201322 e inscrito no CPF/MF sob o nº 093.242.709-13 denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 61/2024, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 04/02/2025 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Pregão Nº 61/2024 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	37935	ROTULADOR BROTHER PT M95	Brother	UND	2,00	314,70	629,40
LOTE: 001 -	2	37932	MINI RACK 8U 470MM	Max Eletro	UND	1,00	202,00	202,00
LOTE: 001 -	3	37934	ROTEADOR 4 ANTENAS5G	Intelbras	UND	11,00	244,00	2.684,00
LOTE: 001 -	4	37933	SWITCHS 24PORTAS GIGALAN	Intelbras	UND	2,00	695,80	1.391,60
LOTE: 001 -	5	37936	NOBREAK NHS MINI 600 VA 300W 1X7ah BIVOLT	Intelbras	UND	3,00	521,00	1.563,00
TOTAL								6.470,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$6.470,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).

## CLAUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

*H. C. Rossi*  
R

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

§ 1º - Os casos omissos que se tomarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 61/2024 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Pregão Eletrônico Nº 61/2024 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Pregão Nº 61/2024 e às cláusulas expressas neste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentini, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 61/2024 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*M. F. Rossi*



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

## CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 05(cinco) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*H. C. Rossi*  
R



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

IV - Os produtos ou objetos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido e de acordo com a proposta apresentada.

V - Os equipamentos deverão ter garantia de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

## CLÁUSULA SÉTIMA -- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 341/2023.

## CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1230	05.002.20.606.2001.1027	1016	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

## CLAUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 6.470,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/note/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

## CLAUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

*H. P. Fassi.*  
R

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

O contrato terá vigência de 90 dias (Noventa dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente (ão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese de licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1. b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Lei Federal 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - EXTINÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

## CLAUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

## CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/2021.

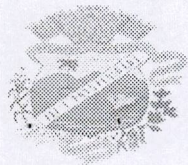
## CLAUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

## CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 61/2024, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal

## CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 31/01/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Contratante

REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS

REGINALDO GOLEMBA

CPF: 088.242.709-13

CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME:

ELTON OTTO BACK

CPF-09836609997

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA

CPF-83670963987



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico N° 61/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 141/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 2/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 0 SALA 03 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº18.634.396/0001-94, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) REGINALDO GOLEMBA, portador do RG nº 124201322 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.242.709-13 denominada CONTRATADA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR.

DATA DO CONTRATO: 31/01/2025

VIGÊNCIA: 29/04/2025

VALOR TOTAL: R\$ 6.470,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
EXTRATO DO CONTRATO 02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Compras e Licitações  
Pregão Eletrônico N° 61/2024  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 141/2024  
EXTRATO DE CONTRATO N° 2/2025

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 0 SALA 03 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n°18.634.396/0001-94, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **REGINALDO GOLEMBA**, portador do RG n° 124201322 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 088.242.709-13 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR.**

**DATA DO CONTRATO:**31/01/2025

**VIGÊNCIA:** 29/04/2025

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.470,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:**E6D0AAD3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/02/2025. Edição 3209

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>